SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 30 de Maio de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2829

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUAD./2022

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, está devidamente publicado, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 1º Quadrimestre de 2022, no site oficial do Poder Legislativo: www.camaraminacu.go.gov.br, para conhecimento público e em atendimento ao disposto no art. nº 55, §1º, 2º e 3º da LRF c/c Item I, art. 49 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios.
Por ser verdade, dato e assino a presente, para que surta seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Minaçu, 27 de maio de 2022.

GLEUBER FERNANDES MARTINS
Diretor de Controle Interno

Publicado por:
Limonino Santos Furtado
Código Identificador:371FD669

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº406 DE 2022

PORTARIA FMS Nº 406/2022 - 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, a realizar viagem à cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA PLACA: PRT-9176 desta municipalidade com saída no dia: 24/05/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2025).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4F7822CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº414 DE 2022

PORTARIA FMS Nº 414/2022 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154 desta municipalidade com saída no dia: 25/05/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2025).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:E60BBE2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº404 DE 2022

PORTARIA FMS Nº404/2022 - 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: MICROONIBUS VOLARE – PLACA: PRM-9684, desta municipalidade, com saída no dia: 24/05/2022 e retorno previsto para o dia: 27/05/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$532,05 (Quinhentos e Trinta e Dois reais e Cinco centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 06 (Seis) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$210,00 (Duzentos e Dez reais) e despesas com 03 (Três) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais) e despesa com Arla 32 no valor de R$82,05 (Oitenta e Dois reais e Cinco centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C52E7310

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº411 DE 2022

PORTARIA FMS Nº411/2022 - 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIAS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154, desta municipalidade com saída no dia: 27/05/2022 e retorno previsto para o dia: 28/05/2022, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CB7E080

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº410 DE 2022

PORTARIA FMS Nº 410/2022 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA FIAT STRADA– PLACA: PRT-9176desta municipalidade com saída no dia: 26/05/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2025).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AD137014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA Nº409 DE 2022

PORTARIA FMS Nº 409/2022 27 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SPRINTER SEMI UTI - PLACA: PRR-1154 desta municipalidade com saída no dia: 26/05/2022, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas

com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2025).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:554DD9A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
ERRATA Nº007/2022

ERRATA N° 007/2022

Venho por meio deste, **CORRIGIR o texto** da portaria de viagem nº382/2022 de 18 de Maio de 2022, do servidor: **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53.**

Onde-se lê:

DEVENDO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE **R$70,00 (SETENTA REAIS)**, DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: DESPESAS COM 02 (DUAS) ALIMENTAÇÕES NO VALOR DE R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS) CADA;

Leia-se:

DEVENDO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS NO VALOR DE **R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)**, DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: DESPESA COM 01 (UMA) ALIMENTAÇÃO NO VALOR DE R$35,00 (TRINTA E CINCO REAIS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ, Estado de Goiás, aos Vinte e Sete dias do mês de Maio do ano de Dois mil e Vinte e Dois (27/05/2022).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:DF212F63

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 110

PORTARIA Nº 110/2022 APORÉ-GO, 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O **Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Secretário Municipal de Saúde, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, PARA IR NA SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS PARTICIPAR DO TREINAMENTO CNES CONFORME ANEXO**, com saída no dia **26/05/2022** e retorno previsto para o dia **28/05/2022**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 04 alimentações no valor de R$ 160,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 380,00, **com o valor total de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. (27/05/2022).

GILBERTO JOSE DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:FEA23944

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

2 TERMO ADITIVO 002.047/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 047/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 047/2021 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de junho de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 16.380,15 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 DE MAIO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5F83E4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021

2 TERMO ADITIVO 002.135/2021 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 135/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 135/2021 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de junho de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.583.000,45 (um milhão quinhentos e oitenta e três mil, e quarenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 DE MAIO DE 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B70B8574

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 519/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 519/GAB/2022

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Lei n° 751 de 03/03/2009 e considerando o que consta no processo nº: 9648/2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***afastamento remunerado à gestante,*** Sra. **ELOIZA MICHEIAS NEVES ANTUNES**, Assessor Nível IV, lotada no Gabinete do Prefeito, do dia 22/09/2022 a 20/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9B0AD77B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 518/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 518/GAB/2022

Dispõe sobre concessão de licença a gestante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta no processo nº 9647/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ***licença à gestante,*** Sra. **ELOIZA MICHEIAS NEVES ANTUNES**, Assessor Nível IV, lotada no Gabinete do Prefeito, do dia 25/05/2022 a 21/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 25/05/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ADF0EAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 517/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 517/GAB/2022

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - ***Nomear*** Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME, a Sra. **NAILDE VOLK,** lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 27 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5161BD23

SANECÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2021

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORNECIMENTO: Nº 025/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 044/2021
NUMERO DO TERMO: 002.025.2021
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 025/2021 pelo período de 05 (cinco) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de junho de 2022 até o dia 31 de outubro de 2022.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 50.664,45 (cinquenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 23 DE MAIO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:007EFD4D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022
O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", processo de nº 1.865/2022, com abertura às **09:00 horas** do dia **13/06/2022** com objetivo de **"*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA: REVITALIZAÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SUBSTITUIÇÃO DO PADRÃO CONVENCIONAL PARA LED, NOS CANTEIROS CENTRAIS DE VARIAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE DIORAMA-GO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS E PLANO DE TRABALHO DO PROCESSO Nº. 202100042001308, EM ANEXO.*"**, conforme relação especificada no Edital. Os recursos a serem utilizados, advêm através de emenda estadual entregue pelo parlamentar estadual Henrique César Pereira (PSC), conforme plano de trabalho firmado entre a Secretaria de Estado de Governo, através da Secretaria de Industria, Comercio e Serviços, e o Município de Diorama-GO, PROCESSO Nº. 202100042001308. Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licita.diorama@hotmail.com), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/licitacao), para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 26 de maio de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:8D4436E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO PARA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 06/2022

O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** sob o regime de **EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **15/06/2022** com objetivo de:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO. SEGUINDO OS TERMOS FIRMADOS PELO CONTRATO DE REPASSE Nº 844867/2017 – OPERAÇÃO 1039.490-87 ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE DIORAMA-GO.**"**.
Os recursos a serem utilizados, advêm através do CONTRATO DE REPASSE Nº 844867/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2635.1039.490-87/2017, firmado entre o Município de Diorama-GO e a União Federal, por intermédio do ministério das cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licita.diorama@hotmail.com), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/licitacao), para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 27 de maio de 2022.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:FBFCA157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**ROGERIO FERREIRA DA COSTA**
Nº CONTRATO:	069/2022
CPF:	993.604.461-49
OBJETO:	*Contratação de profissional especializado em locução de eventos, para cobertura da XV edição do ENCODI (encontro das comunidades em Diorama-GO) que se realizará no ano de 2022. Para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Diorama-GO.*
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura até 10 de julho de 2022.
PREÇO TOTAL:	Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$: 2.000,00 (Dois mil reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.13.392.604.2.032.3.3.90.36 – MANUT. DIF.CUL.B.MUS/ENCODI. FONTE: 100, Ficha: 227
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
DATA	25/05/2022

C E R T I D Ã O

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 25 de maio de 2022

GEAN MOREIRA DA SILVA
Sec. De Educação e Cultura

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:B46BB1FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	ORIUM CONSTRUTORA LTDA
Nº CONTRATO:	72/2022
CNPJ:	30.888.485/0001-62
OBJETO:	O presente TERMO tem como objeto a tem como objeto a "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 202200010002916.*". Nos autos do processo licitario TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022, destinados a SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Fundo Municipal de Saúde de DIORAMA/GO.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.
PREÇO TOTAL:	O valor do contrato é de R$ 303.343,67 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária 04.14.10.301.1404.1.124.4.4.90.51 Ficha 300, Fonte 100 – CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. FICHA: 361, FONTE:125. Os recursos a serem utilizados, advêm através de convenio firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme PLANO DE TRABALHO Nº 202200010002916.
SUPORTE LEGAL:	Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA	26/05/2022

C E R T I D Ã O
A Gestora do FMS, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 26 de maio de 2022

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Gestora do FMS

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:0A610FCA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 11.479.852/0001-20, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13 de junho de 2022 às 14:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº

8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 61/2022, menor preço por item,
visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORES DE GOIÁS, com recurso de emenda parlamentar (Elias Vaz), conforme especificado no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 27 de junho de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:649AAB4E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito públicointerno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-sepúblico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 09 de junho de 2022 às08:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 esubsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº60/2022, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃOFUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DEFLORES DE GOIÁS E TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificado noanexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital encontra-sedisponível no site: https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no endereço: Praça Matriz, n.44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação.

Flores de Goiás – GO, 27 de maio de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTADUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:23F6307F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de junho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 57/2022, menor preço por item, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NUTRIÇÃO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital encontra-se disponível no site: https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no endereço: Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação. Flores de Goiás – GO, 27 de maio de 2022. Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:968290D0

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito públicocinterno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-secpúblico para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 10 de junho de 2022 àsc14:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 ecsubsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2022, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital encontra-se disponível no site: https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no endereço: Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação.

Flores de Goiás– GO, 27 de maio de 2022. Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira –Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:E3AE9CE5

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 - SRP

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 13 de junho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnccompras.com , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2022, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE DENGUE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital.

Flores de Goiás – GO, 27 de maio de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:14D3C078

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 14 de junho de 2022 às 08:00h, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2022, menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA

AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MASSA ASFÁLTICA PARA O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. O edital encontra-se disponível no site: https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/ ou no endereço: Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Telefone: (62) 3448-1314, Sala de Licitação.

Flores de Goiás – GO, 27 de maio de 2022.

Publique-se.

LIZANDRA MARIA BATISTA DUARTE.
Pregoeira – Decreto n. 513/2022.

Publicado por:
Lizandra Maria Batista Duarte
Código Identificador:F0D663BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 602/2022

DECRETO Nº 602/2022, DE 23 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre gratificação e dá outras providências."

O Prefeito de Flores de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal Nº 418 / 90, de 05 de março de 1990, que versa sobre a autorização para concessão de gratificação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido a gratificação de 80% sobre o salário-base do servidor:
§1º LUCIANO PEREIRA DA SILVA – Matrícula Nº 1634

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a primeiro de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás (GO), aos 23 dias do mês de abril de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:B03E4619

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: ANTONIO JOSE SOARES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:25/05/2022 À 31/08/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$1.560,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

12.361.403.2.027.339039 FICHA 233 FONTE 101.

DATA ASSINATURA: 25/05/2022

Dispensa: 037/2022

PROCESSO 3928/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3AB09C54

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: DANIEL CARLOS OLIVEIRA CARVVALHO FILHO 70329526154

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:23/05/2022 À 31/08/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$640,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA 524 FONTE 102.

DATA ASSINATURA: 23/05/2022

Dispensa: 156/2022

PROCESSO 4160/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ECE0046C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CREDECIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDENCIADO: MARIANA C V MEDEIROS LTDA

OBJETO:VISANDO O CREDENCIAMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE BIOMEDICO(A)

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2.218.3.3.90.39 F 539 FO 102/114

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R$ 24.000,00 que deverá ser pago ao CREDENCIANTE, o valor R$3.000,00 (mensal).

DATA ASSINATURA: 24/05/2022.

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Credenciamento nº 006/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4FCB5FEA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO DO ESTADO DE GOIAS.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de participação do município de Mara Rosa/GO na fase semifinal da liga Goiás de Futsal.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/05/2022 À 31/08/2022

VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 6.090,00.

Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.

27.811.720.2.032.339039 FICHA 276 FONTE 100.

DATA ASSINATURA: 27/05/2022

Dispensa: 172/2022

PROCESSO: 4612/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0DDDCB29

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

ATA DE SUSPENSÃO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022
PROCESSO: 1879/2022
Às 09h15min do dia 27 de maio de 2022 na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, sito à PRACA JOSE MAURICIO DE MOURA, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, IRANEUMA GONCALVES CANDIDO, SALMA EUSTAQUIO DA SILVA, nomeados pelo decreto 005 de 3 de janeiro de 2022, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 26/2022, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento, abertura das propostas e lances de forma parcial. Dessa forma tendo em vista o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, suspendeu-se a sessão às 17:11h, sendo na fase de lances, item 352, e assim sendo remarcada a abertura da sessão de Pregão Presencial nº 026/2022, para a data de 31 de maio de 2022, às 09:00h, sendo desde já convocados todos os licitantes.

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23A7D590

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros - Goiás, torna público, por meio da Comissão Geral de Licitação, que fará realizar no dia **13 de junho de 2022**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo *menor preço por lote*, para **aquisição de MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, e http://bnc.org.br
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0080.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3214A972

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo nº 2022018192
Ref. Pregão Presencial nº 051/2022

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.104.117/0007-61 ao Pregão Presencial nº 051/2022 que tem por objeto a contratação de empresa para contratação empresa para aquisição de veículos conforme especificações do termo de referência visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
I- DA ADMISSIBILIDADE
Nos termos do art. 12, Decreto 3.555/2000, é cabível a impugnação do instrumento convocatório, por qualquer pessoa, neste caso pregão na forma presencial, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
Desse modo, verifica-se que os impugnantes cumpriram com as disposições descritas no edital, sendo a mesma TEMPESTIVA.
II- DOS PONTOS QUESTIONADOS
Segundo se depreende da impugnação juntada aos autos, a empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA requer a alteração no prazo de entrega dos veículos, de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias e a inclusão no edital da exigência de cumprimento da Lei 6.729/79, Lei Ferrari, com aquisição de veículos zero quilômetros por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, solicitando pela retificação do edital.
III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS
A princípio, vale ressaltar que estamos nos embasando nos princípios insculpidos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Após detida análise da matéria impugnada, em especial o Acórdão nº 03033/2017 do TCM/GO, verificou-se:

*"que o fato de a vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado prestigia o princípio da ampla concorrência. Ao inverso, se tivesse afastado as revendedoras de veículos por meio de previsão editalícia **restringiria demasiadamente o certame**, e que tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo que, para ser considerado zero km, não necessita de transferência direta entre o*

fabricante e o consumidor, pois a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos;" (grifo nosso)

Como apontado pela CGU, esse também é o entendimento do TJDF, verbis:

(...) Com efeito, o fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.(...) "(Grifos Nossos).(Apelação Cível 20080110023148APC, Acórdão342.445, Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da 1ª Turma Cível)

Por fim, registre-se que o Tribunal de Contas da União - TCU se posiciona contrariamente à exigência de declaração de que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto ofertado, como condição de habilitação ou de classificação, por falta de amparo legal e por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos ns. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário).

Assim, resta evidenciado que as solicitações de ambas as empresas são descabidas já que a transferência do veículo para empresa e posterirormente para o município, não descaracteriza o veículo como novo. Compreende-se, assim, que, para a Administração pública, a simples transação formal de documentação não o descaracteriza como veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

Por fim, vale frisar que todos os demais procedimentos adotados no presente certame estão estritamente conforme os princípios da ampla concorrência, da isonomia, da busca pelo melhor preço, da legalidade e todos os que regem a Lei de Licitações, bem como as demais leis que tratam do tema.

Quanto ao questionamento da não divulgação do valor estimado, destaca-se que na lei do pregão não está previsto a obrigação do edital divulgar o valor estimado, isso porque essa modalidade tem por objetivo estimular a competitividade e facilitar a negociação pelo pregoeiro.

A impugnante mencionou que o Acórdão 2989/2018 TCU traz a obrigatoriedade da divulgação do preço estimado, no entanto, ao analisar o referido acórdão verificamos o seguinte:

"35. **Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório.** Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los.

36. Vê-se, portanto, inexistir qualquer tipo de divergência entre deliberações anteriores do TCU, a suscitar incidente de uniformização de jurisprudência. No caso concreto, haja vista a natureza do objeto do certame (não se trata de obra ou serviço de engenharia), não seria obrigatória a fixação de preço máximo, tampouco a divulgação do valor orçado, por se tratar de pregão. **Pelas razões já expostas, ficaria a critério do órgão fixar o preço máximo, sendo igualmente discricionária a sua divulgação.** (original sem grifos)

Nota-se ainda na parte do Voto do Ministro Revisor:

II – Da não obrigatoriedade de divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas (grifo nosso)

9. A matéria foi enfrentada em algumas ocasiões pelo TCU, que decidiu no sentido de que*"é obrigatória a divulgação do preço de referência em editais de licitação, na modalidade pregão, quando for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas"*(Acórdãos 10051/2015-2ª Câmara, 2.166/2014-Plenário e 7.213/2015-2ª Câmara) .

10. Todavia, o aludido entendimento parece despido de qualquer aplicação prática, pois o orçamento estimativo será sempre critério de aceitabilidade da proposta em licitações na modalidade pregão eletrônico, nos exatos termos do art. 25 do Decreto 5.450/2005,**in verbis**:

"Art. 25. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital."(grifos acrescidos) .

11. Como decorrência lógica, a administração estaria sempre obrigada a divulgar os preços unitários do orçamento estimativo no edital do pregão, que, nessa linha de entendimento, constituiria elemento obrigatório do edital.

12. **Todavia, entendo que essa não é a melhor exegese. Afinal, o art. 4º, inciso III c/c o art. 3º da Lei 10.520/2002 não incluiu o orçamento estimativo como peça obrigatória no edital do pregão**,**in verbis**: (grifo nosso)

"Art. 3° A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

[...]

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

[...]

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso"(grifos acrescidos) .

13. Da leitura direta dos dispositivos mencionados, somente o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento, as cláusulas do contrato e a respectiva minuta contratual constituem cláusulas obrigatórios do edital.

14. Dessa forma, concordo com o Ministro Walton Alencar de que **não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas**. (grifo nosso)

Com isso é possível verificar que a divulgação do valor estimado no edital de pregão não é obrigatória, estimulando assim a competitividade e facilitando a negociação pelo pregoeiro com os participantes.

Por fim, vale frisar que todos os demais procedimentos adotados no presente certame estão estritamente conforme os princípios da ampla concorrência, da isonomia, da busca pelo melhor preço, da legalidade e todos os que regem a Lei de Licitações, bem como as demais leis que tratam do tema.

Quanto a prorrogação do prazo de entrega de 90 (noventa) dias, acatado provimento. Considerando que a prorrogação de prazo favorece a ampla concorrência, o prazo será alterado para 120 dias corridos.

E será **retificado e especificado** de forma clara as demais solicitações de esclarecimentos, que será aceito tanto o macaco hidráulico e ou mecânico, emplacamento e as revisões serão por conta da Contratante.

IV - DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO da presente impugnação interposta pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA para no mérito, ***NEGAR PARCIALMENTE PROVIMENTO,*** mantendo-se inalterado o Edital em comento quanto a aplicação da Lei n.º 6.729/79 (Lei Ferrari), decidindo que o edital deverá ser retificado e nova data deverá ser designada para abertura do certame, alterando o prazo de entrega dos veículos e que será aceito tanto o macaco hidráulico e ou mecânico, emplacamento e as revisões serão por conta da Contratante.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MINEIROS/GO, aos 27 de maio de 2022.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1FAD60D5

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

ERRATA 002 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003 DE 2022

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, por este instrumento, **retifica o presente Edital**, para prorrogar o prazo para o Credenciamento de emissoras de emissoras de Televisão com canal aberto, que sejam geradoras – comerciais e/ou educativas, com programação local e geração de imagens, individualmente, nos municípios da mesorregião Sul do Estado de Goiás. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior no horário de expediente, das 07h às 17 horas ou através do telefone (64) 3672- 5119/3672-5113.

Mineiros/GO, 30 de maio de 2022.

JOICE APARECIDA SOUZA FIGUEIREDO
Presidente CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E7ABC965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2022012935
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75.
CONTRATADA: A empresa CONTREX GOIÁS YAMAMOTO MORAIS 04832637100, LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.496.928/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em sanitização e dedetização.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se dará por *9 (nove) meses contados da data de sua assinatura.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:03BE22E6

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2022025406

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para Aquisição de 01 (um) Tampo para bebedouro Master/Mini, para substituir o que se encontra na sala de Recepção deste Instituto Previdenciário, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa Puriágua Purificadores e Bebedouros LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.002.963/0001-48, no valor global de R$ 90,00 (noventa reais) conforme processo administrativo nº **2022025406**.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2022 – 25/05/2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9386A511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022/SMS/VISAM

Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, torna pública a DECISÃO 002/2022/SMS/VISAM julgada em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 18/05/2022.

Autuado(a): ADRIELLY FERNANDES MARTINS
Nome Fantasia: PARIS 27
CNPJ: 34.277.862/0001-88
Auto de Infração Sanitário: n.º 109 lavrado em 16/01/2021 às 15:39h
Localidade: Av. Ino Resende, Qd. 02, Lt. 04 - Cohacol 3 - CEP 75.835-093 - Mineiros/GO
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: art. 1º § 1º e art. 9º do Decreto Municipal 563/2020 e suas alterações; art. 105 parágrafo único da Lei Estadual 16.140/2007.
Penalidade Imposta: Revogação do Auto de Infração n.º 109 e encerramento do Processo Administrativo, dada conhecimento a autuada por meio do Termo de Notificação n.º 120483 lavrado em 24/05/2022 às 16:24h.

Mineiros-GO, 27 de maio de 2022.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2966896B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 362, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. ROSIMAR COLARES DE LIMA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:0556B96E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 363, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. SHEILA CRISTINA MAZETI BATISTA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:73B0B84A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 364, DE 10 DE MAIO DE 2022. DISPÕE

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. THULIO FRANCISCO DA SILVA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:16EEE88C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 366, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. VALERIA DA CONCEIÇÃO LEITE DA CRUZ, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO SOCIAL, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 10 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BA4188BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 367, DE 11 DE MAIO DE 2022

Torna-se sem efeito o ato de nomeação do decreto nº 346/2022, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Torna-se sem efeito o ato de nomeação da Sra. ABENOAM QUEIROZ REGO CAPARROSA, no cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 10/05/2022.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9EC27F78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 369, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. KETLYN CRISTINA DE SOUSA DIAS, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO GERAL DE UNIDADE ESCOLAR, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 10/05/2022.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:09ACC63C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 370, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. MATHEUS VINICIUS FURTADO DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EF380C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 371, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. ADRIELLY PAULINO SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:D0A68B72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 372, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. DELMARCOS GOMES DE MORAIS, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.
Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:4B2DD177

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 373, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. RANSLEI VINIELI OLIVEIRA ALBUQUERQUE, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação no Gabinete do Prefeito

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:78CD2339

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 374, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. SILVIA VIEIRA DE LIMA ALCÂNTARA, para ocupar o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E949C3F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 375, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. ALAN GUEDES SIQUEIRA, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURIDICO DA PROCURADORIA JURIDICA, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:C9ABB73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 376, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. IVAN SANTOS FERREIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE PRESTACAO DE CONTAS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:EC4CD93D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 377, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. SARAH CHRISSIE RAMOS DE SOUZA, para ocupar o cargo de ASSESSOR ESPECIAL E DE GABINETE, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação no Gabinete do Prefeito

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 11 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:9E4D6B16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 378, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. MARCELO AMARANTE BRANDÃO, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria de Trabalho e Tecnologia.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DC6D13BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 379, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. MARIA DE JESUS ALVES GUIMARAES, para ocupar o cargo de ASSESSOR DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:89D9144E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 380, DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem Lei orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. NELCIVALDO MARTINS DA SILVA, para ocupar o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO, de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei específica, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 12 de maio de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:DB867A4F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 15 DE JUNHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.116 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o **exercício de 2022**, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de **2022** são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para **2022**", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de **2022**, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela **Portaria STN nº 249**, de 30.04.10 e PCASP/NBCASP/PORTARIA828.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município deverá aplicar pelo menos **15%** (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - **Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1o. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2o. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º. O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental; e

V - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º. O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64, Adendo II, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64, Adendo III, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64 e Adendo VII, da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

X – despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Art. 8º. A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2020 e 2021 e previsão para 2022;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

IV - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§ 1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 01 de Agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentária para o exercício de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10º. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11. A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de **2022**, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12. Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Se a previsão referida no *caput* não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de **2022**, se for acompanhada de medidas de

compensação por meio do aumento de receita, nos termos no inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2o desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de **2022**, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado**.**

Art. 18. Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a **7% (sete por cento)** sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal e EC n. 058/09, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de **2022** por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23. O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, o exercício financeiro de **2022**, poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a no máximo de 3% (três por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificado no Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único. Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício.

Art. 25. A Lei Orçamentária para **2022** poderá autorizar o Poder Executivo a proceder a remanejamentos, transposição, realocação das fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa.

§ 1º. As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo.

Art. 26. Os créditos adicionais e suplementares serão apresentados no projeto de Lei Orçamentário para o exercício **2022** até o dia 31 de Agosto de 2021.

§ 1o. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2o. Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º. Quando a abertura de créditos adicionais implicar alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

Parágrafo único**.** A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 31. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

I – serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32. No exercício financeiro de **2022**, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 33. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em **2022** somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas as regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 36. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 37. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo colocara a disposição da Câmara Municipal, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I – redução de investimentos programados com recursos próprios.

II – eliminação de despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V – redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de **2022**, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º. A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de **2022**, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93 e Lei n.º 14.133/2021, devidamente atualizados.

Art. 47. A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Art. 48. Se o projeto da Lei Orçamentária não for APROVADO até 31 de dezembro de **2021**, a programação dele constante poderá ser executada no exercício de **2022,** para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

A Legislação pode ser consultada no site www.santahelena.go.gov.br, no link:
https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/legislacao
/leis?_ga=
2.160136122.681313462.1653655574-1556417035.1653341611

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:D6FB3274

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.132 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 3.132 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para o Município de SANTA HELENA DE GOIÁS, e estabelece outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1 º - Esta Lei Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Exercício de **2022/2025,** em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo do PPA.

Art. 2º - O Poder Executivo ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada programa e ação que constarão do Orçamento de 2022/2025.

Art. 3º - As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado criar e reajustar os valores dos Programas e Ações do Plano Plurianual para o Exercício de 2022/2025, conforme anexo do PPA.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

A Legislação Municipal está disponível no site www.santahelena.go.gov.br, podendo ser consultada no link:https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/legislacao/leis?_ga=2.160136122.681313462.1653655574-1556417035.1653341611

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:E914089B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.143 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização do Município de Santa Helena de Goiás em Contratar Operação de Credito (financiamento) junto ao BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, até o valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e posteriores alterações, destinados à aplicação em despesa de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - para Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e inciso II, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo".

Parágrafo Único. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

A Legislação pode ser consultada no site www.santahelena.go.gov.br, no link: https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/legislacao/leis?_ga=2.160136122.681313462.1653655574-1556417035.1653341611

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:6A0DE7C3

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF 05.159.591/0001 – 68**, MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 051/2021. **OBJETO**: aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos usuários da farmácia básica do município, no que dizem respeito aos medicamentos constantes na relação nacional de medicamentos essenciais (rename) do componente básico da assistência farmacêutica, no município de santa helena de Goiás. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 05.0501.10.302.0011.2270-339030(102).VIGÊNCIA:** 19/05/2022 a 31/08/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 19/05/2022. VALOR: **R$ 68.941,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:68C5B98D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº, 02.056.711/0001-03 **CONTRATADA**: TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **025/2022**. **OBJETO**, Implementos Agrícolas oriundos do contrato de repasse nº 808641/2014 – do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, em atendimento as necessidades da Superintendência de agricultura pecuária e abastecimento Município de Santa Helena de Goiás, **VIGÊNCIA:** 23/05/2022 A 31/12/2022. **VALOR:** R$ **55.376,00** DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA;** 02.0265.20.602.0019.2280-449052-100 e 02.0265.20.602.0019.2280-449052-123.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8B36CD06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19 / 2022
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **09 de junho de 2022, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob** as normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente.

São João d'Aliança/GO, 30 de maio de 2022.

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:EAEF0AE5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº72/2.022 – 24/05/2.022

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO TORNA PÚBLICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA **TULIO DE OLIVEIRA SILVA 67401295687,** CNP 42.734.279/0001-87, NO VALOR GLOBAL DE R$12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART.24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 DE MAIO DE 2.022.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:2F6F5B00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-086-2022

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 086-2022
VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO DENOMINDADO PREGÃO PRESENCIAL 086-2021-SRP, QUE TEM COMO OBJETIVO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MOTIVAÇÃO, ERRO NO TERMO DE REFERÊNCIA. **MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 27 de maio de 2022

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:18BE4AED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2022 MARCELO CARVALHO SANTANA

Contrato n.º 191/2022. Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Chamamento 001 2021). **Objeto**: prestação de serviços de técnico de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ 21.600,00. **Vigência:** 27/05/2022 a 27/05/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 06.01.10.302.418.2.298.3.1.90.34.00-0391 - Fonte 102 **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **MARCELO CARVALHO SANTANA. Data**: 27/05/2022. **Signatária (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:39DE1B82

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 103/2022, de 06/04/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 27 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9323B9B0

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 018/2022, de 17/01/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 27 de Maio de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:B216985B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 27 DE MAIO DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social MARIA DAS GRACAS SOUSA REZENDE
CPF/CNPJ 002.252.161-59
Termo de Constatação e Intimação (ITR) 9645/00061/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: José Aparecido Tavares Matrícula: 00002538
Cargo: Chefe de Arrecadação / 130 Assinatura:

Data de afixação: 27/05/2022

Data de desafixação: 11/06/2022

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F6E0E3F8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.° 023/2022

A Prefeitura Municipal de Crixás, Estado de Goiás, informa aos interessados que fará realizar no dia 10.06.2022 a partir das 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação modalidade Pregão Presencial-SRP, para aquisição de Material Gráfico. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José de Campos, n° 01, Centro-Crixás/Go, Fone: (62) 3365-1210, ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/.

Crixás - GO, 27 de maio de 2022.

PATRYCK ROSA SEIXAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:404305F5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 016/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: ANNA CAROLINY SOUZA SILVA, PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF SOB O Nº 707.729.211-80, INSCRITA NO CRB/GO SOB O Nº 17385, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PARAÍBA, QD. 01, LT. 21, SETOR CRISTO REDENTOR, JANDAIA - GO.
OBJETO: BIOMEDICA PLANTÃO, OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PELA PROFISSIONAL NO LABORATÓRIO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA, EM ESPECIAL PARA COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA EM HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA.
ASSINATURA: 26 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JUNHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

JANDAIA- GO, 27 DE MAIO ABRIL 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:C58502F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022.
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: MIRANDA MEDICINA LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.489.825/0001-50, sediada na sediada na Rua Hermenegildo José Lopes, s/n, Qd. 03, LT. 26A, Bairro Estrela Dalva, Edeia, Goiás, inscrita no CREMEGO sob Nº 7460, representada por JOÃO CARLOS DE MIRANDA, registrado no CRM/GO sob nº 021828/GO e portador do CPF nº 883.286.191-72.
OBJETO: Médico Plantonista: Atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; acompanhamento e encaminhamento de pacientes internos, realização de exames admissional e demissional conforme necessidade corrente, atendimento a

demandas de urgência e emergência comuns de uma unidade de pronto atendimento, acompanhamento nos deslocamentos de ambulância até o município de referência em casos de necessidade expressa por órgão competente (SAMU) , acompanhamento de pacientes no pre e pos cirúrgicos internados no hospital municipal, Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: A PARTIR DE JUNHO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**.**

JANDAIA- GO, 27 DE MAIO ABRIL 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:81AD5710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa para prestação de serviços de locução e animação de palco e serviços de DJ para as festividades da tradicional festa junina "ARRAIA PÉ DE SERRA", do município de Jandaia – Go, que será realizada nos dias 17,18 e 19 de Junho de 2022 e dia 24 de Junho que será no Distrito de Palmeúna,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **02 de junho de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 27/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9D201F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 088/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022
CONTRATADA: COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 41.397.873/0001-67, ESTABELECIDA EM AV. GUIOMAR MOREIRA DO VALE, Nº 538, QD. 13, LOTE 34, RESIDENCIAL VALE DO SOL, GUAPÓ - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ANGELO SEVERINO LOPES JUNIOR, INSCRITO NO CPF DE Nº 694.779.571-00.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER O SCFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA FORT. VÍNCULOS, CONSELHO TUTELAR, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 3.133,35 (TRÊS MIL CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS).

JANDAIA - GO, 27 DE MAIO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:11C870F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 089/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022
CONTRATADA: BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS CORPORATIVOS EIRELI, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.997/0001-33, ESTABELECIDA EM RUA DOS PARDAIS, S/N, QD. 08, LT. 08, SALA 01, RESIDENCIAL SERRA VERDE II, SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR ESLANE DAMASIO SIMIEMA OLIVEIRA DA SILVA, INSCRITO NO CPF DE Nº 032.741.181-33.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, VISANDO ATENDER O SCFV – SERVIÇOS DE CONVIV. FORT. VÍNCULOS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2022.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.057,35 (CINCO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

JANDAIA - GO, 27 DE MAIO DE 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9C567217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MANIFESTO INTERESE EM CONTRATAR

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-GO torna público que deseja **contratar empresa especializada para prestação de serviços de segurança para realização da Tradicional Festa Junina da Cidade de Jandaia e do Distrito de Palmeúna,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **13h00m** do dia **02 de junho de 2022**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 27/05/2022.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:E46578DB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1879 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira. Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5B1E6D49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 248/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **643/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 248/2022**, objetivando a aquisição de móveis e eletrodomésticos para manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MELO COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.002.988/0001-41**, pelo valor total de **R$ 7.595,00 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

J.D. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.847.569/0001-97**, pelo valor total de **R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:FEEB167E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 279/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1653/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO 279/2022**, objetivando a contratação de serviços de locação de som para evento em comemoração ao dia das mães promovido pela Secretária Municipal de Assistência Social.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WBARNEI SANTOS MACHADO, inscrito no **CPF nº 962.554.391-00**, pelo valor total de **R$ 500,00 (Quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:EA3C2085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 256/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1557/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 256/2022**, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação do Estádio Silvestre José Leite localizado na Região do Caiapó.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIVINO VILELA DE SOUSA, inscrita no **CPF nº 507.510.691-91**, pelo valor total de **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:646FAA3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 229/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 2237/2021** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 229/2022**, objetivando a contratação de franquia de seguro dos veículos (Frontier placa RCJ-4172 e Wind placa RBZ - 3E01) lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

AUTOVIA MULTIMARCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 20.340.412/0001-88**, pelo valor total de **R$ 6.092,10 (Seis mil noventa e dois reais e dez centavos).**

TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.621.624/0003-49**, pelo valor total de **R$ 1.695,75 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 30 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CE82B660

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 254/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1556/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 254/2022** objetivando a contratação de serviços de apoio técnico operacional para transporte escolar na rede municipal de educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HITALO GLEIZER DA SILVA FONSECA, inscrito no **CPF nº 058.993.951-33**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

JOAO FERREIRA GONÇALVES, inscrito no **CPF nº 216.335.681-72**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

NYCOLLAS ADIM OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no **CPF nº 703.889.681-41**, pelo valor total de **R$ 1.533,33 (Um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

ROBERTO SANTANA PEREIRA, inscrito no **CPF nº 012.647.541-59**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

ELIZEU ALVES CAMPOS, inscrito no **CPF nº 873.592.861-15**, pelo valor total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D294E3F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 245/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1433/2022** do

Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 245/2022**, objetivando a aquisição de pneus para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 36.519.953/0001-08**, pelo valor total de **R$ 39.526,90 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:77A2A58B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 233/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1214/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 233/2022**, objetivando a contratação de serviços para manutenção do veículo Ônibus Volare placa PQJ-3738 lotado no Fundo Municipal de Educação**.**
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CARLOS ALBERTO NASCIMENTO ME, inscrita no CNPJ nº 97.525.574/0001-15, pelo valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F3818C7E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 249/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1618/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 249/2022**, objetivando a contratação de serviços de conserto da bomba injetora e revisão do sistema hidráulico de Ônibus lotado no Fundo Municipal de Educação**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ML COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.953/0001-08, pelo valor total de **R$ 10.357,00 (Dez mil trezentos e cinquenta e sete reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:80C9F5AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 230/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 768/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria

Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 230/2022**, objetivando a contratação de serviços de instrutor de fanfarra para treinamento dos alunos da Fanfarra Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLAUDIO CESAR MORAES DE LIMA, inscrita no **CNPJ nº 05.959.661/0001-62**, pelo valor total de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:09966342

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 258/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1570/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 258/2022**, objetivando a contratação de serviços de manutenção no sistema de encanamento dos Estádios Silvestre José Leite e Joaquim Morais dos Santos localizados neste município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ADELICIO TORQUATO DA SILVA, inscrita no **CPF nº 899.660.901-34**, pelo valor total de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:122629BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 269/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1606/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 269/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 7.539,78 (Sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:760F1280

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 246/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1494/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 246/2022**, objetivando a aquisição de materiais para irrigação do Estádio Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIRCA FLAUSINA DA SILVA, inscrita no **CNPJ nº 00.536.329/0001-71**, pelo valor total de **R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:978F8C40

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 264/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1539/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 264/2022**, objetivando a aquisição de materiais de segurança contra incêndio, para manutenção da Escola Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CALDAS EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 26.614.320/0001-25**, pelo valor total de **R$ 1.276,00 (Um mil duzentos e setenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E5025C97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 232/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1472/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 232/2022**, objetivando a aquisição de camisetas destinadas aos integrantes da Fanfarra Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

GABRIEL RIBEIRO DE OLIVEIRA 70231350147, inscrita no **CNPJ nº 45.501.505/0001-78**, pelo valor total de **R$ 4.960,00 (Quatro mil novecentos e sessenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:76073BB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 250/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1519/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 250/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 961,74 (Novecentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 05 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2DA3AB85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 257/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1419/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 257/2022**, objetivando a aquisição de materiais elétricos para manutenção do Estádio Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ N° 01.847.854/0003-32**, pelo valor total de **R$ 720,10 (Setecentos e vinte reais e dez centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4EC79A9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 243/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 767/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 243/2022**, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação do Estádio Silvestre José Leite localizado na Região do Caiapó.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DIVINO VILELA DE SOUSA, inscrita no **CPF nº 507.510.691-91**, pelo valor total de **R$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 31 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:00A44612

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 274/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1375/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 274/2022**, objetivando a aquisição de peças e ferramentas para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 1.981,94 (Um mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CF8BA175

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 273/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1485/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 273/2022**, objetivando a aquisição de peças, acessórios e produtos para lavagem dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 3.970,28 (Três mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 16 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:76D02D52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 271/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1645/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 271/2022**, objetivando a aquisição de instrumentos para composição da Fanfarra Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARMONIA MUSICAL LTDA, inscrita no **CNPJ N° 37.391.869/0001-14**, pelo valor total de **R$ 576,00 (Quinhentos e setenta e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:58BE1AA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 270/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1617/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 270/2022**, objetivando a aquisição de óleo lubrificante para manutenção dos veículos lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas,

do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

HARLEY MENDES CARVALHO 92918425672, inscrita no CNPJ nº 13.334.524/0001-60, pelo valor total de **R$ 2.268,96 (Dois mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 13 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:44A6637A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 282/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1531/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 282/2022**, objetivando a contratação de serviços de confecção de camisetas para os professores participantes do Programa Alfa Mais.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

TON LUCAS DA SILVA FEIJAO 07411904198, inscrita no **CNPJ nº 29.456.612/0001-75,** pelo valor total de **R$ 1.296,00 (Um mil duzentos e noventa e seis reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A9241105

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 284/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1628/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 284/2022**, objetivando a aquisição de produtos e acessórios para manutenção da piscina do Colégio Municipal Maria Izabel de Figueiredo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

BELAZUL COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 15.343.435/0001-06,** pelo valor total de **R$ 637,00 (Seiscentos e trinta e sete reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2FDF0337

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 295/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1742/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 295/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos (MICRO-ÔNIBUS IVECO PQX-9279, MICRO-ONIBUS PTD -6145, MICRO-ONIBUS PRQ-8903, MICRO-ONIBUS QTS-0974, ÔNIBUS MERCEDES QTD-1724) lotados no Fundo Municipal de Educação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 24.173,40 (Vinte e quatro mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:D80B3FF8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 286/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do **Processo nº 1674/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação e autorização da Ordenadora de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 286/2022**, objetivando a contratação de serviços e aquisição de acessórios para manutenção nos aparelhos rádio amador e câmeras dos veículos do Transporte Escolar.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

KLEITOR GARCIA DOS SANTOS 99793628120, inscrita no **CNPJ nº 18.629.135/0001-86**, pelo valor total de **R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C7DB8887

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 283/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo **nº 1543/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 283/2022**, objetivando a contratação de serviços de preparação de refeições destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Transportes que prestam serviços nos finais de semana**.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOANA DARC DE JESUS 03980420124, inscrita no **CNPJ nº 45.088.443/0001-14**, pelo valor total de **R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 19 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5969E57A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1905 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:764CA4C4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1926 AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:97451A9C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1924 AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2E5DBF29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 48/2022

PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 708640 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 193.735.111-49**.**
CONTRATADA: MULTI *MIX COMÉRCIO, SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.626/0001-21, com endereço a Rodovia GO 060, S/Nº, QD.34,LT04, Setor central, CEP nº 76.205-000, Israelândia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Sr. **CÁSSIO FERNANDO LELIS DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3412 CRBM/GO-3ª região, inscrito no CPF sob o nº 007.407.001-03.
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços, suporte técnico nos instrumentos de gestão, treinamento nos sistemas de informação de atenção primária-APS, processamento de sistemas de informação SIA-SUS, AIHS, SIHD2, CNES, no período de fevereiro a dezembro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor Total: R$ 46.497,00 (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais), pagos no valor mensal de **R$ 4.227,00 (Quatro mil duzentos e vinte e sete reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.07.10.301.0701.2.034- Manut. Unidades de Saúde do FMS – 3.3.90.40.00-Locação - Fonte 102.000 Ficha 220;

PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2022.
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 10 de março de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:85D34EA7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 265/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1545/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 265/2022**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização do exame Eco-color doppler venoso de membros inferiores em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8E47542D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 221/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1140/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 221/2022**, objetivando a aquisição de peças para manutenção dos veículos Fiat Argo Placa PRZ-4357, Van Sprinter placa RBV-0G58 e Peugeot Partner PQO-9681, lotados no Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso I, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VOLKSDIESEL COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.248.686/0001-46, pelo valor total de **R$ 6.299,00 (Seis mil duzentos e noventa e nove reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:80BAF272

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 67/2022

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 67/2022
PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.842.697/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 708640 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 193.735.111-49**.**
CONTRATADA: MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Graça Aranha, s/n, Quadra 036, Lote 0004, Jardim Nova Era, cep 74.916-070, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 31.246.364/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **FAGNER HENRIQUE SANTOS RIOS**, brasileiro, casado, Identidade n° 4210993 DGPC/GO, CPF n° 003.911.171-73.
OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para manutenção da farmácia básica, farmácia hospitalar e laboratório do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.
Valor Total: R$ 80.134,40 (Oitenta mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.07.10.301.0701.2.037-Manutenção do Hospital Municipal – 3.3.90.30.00- Material de Consumo – Fonte 280.000/102.000, Ficha 251;
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022
FORO: Caiapônia/GO

Palestina de Goiás/GO, 29 de abril de 2022.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:CE64D353

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 263/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1537/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 263/2022**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização do exame ressonância magnética do joelho direito de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 09 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2F86F939

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 237/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **666/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 237/2022**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares, para manutenção da farmácia básica, farmácia hospitalar e laboratório do Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 31.246.364/0001-80**, pelo valor total de **R$ 80.268,50 (Oitenta mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5DA80CCA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 276/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1841/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 276/2022**, objetivando a aquisição de um Analisador Bioquímico Semiautomático para atender as necessidades do laboratório do Hospital Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MULTIMIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.140.626/0001-21, pelo valor total de **R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).**
Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 18 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:58FCA53D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 242/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **766/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 242/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio ao Hospital Municipal.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

NILTON FILHO FERREIRA DIAS, inscrito no **CPF nº 062.328.271-20**, pelo valor total de **R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).**

THAINARA LORRANA RIBEIRO LEITE, inscrita no **CPF nº 708.168.561-76**, pelo valor total de **R$ 767,60 (Setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 31 de março de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:4EEB6E6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1475/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 240/2022**, objetivando a aquisição de material hospitalar para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

DROGARIA DROGA MAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.533.637/0001-31**, pelo valor total de **R$ 2.207,20 (Dois mil duzentos e sete reais e vinte centavos).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 02 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:10377BE8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 231/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1249/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 231/2022**, objetivando a contratação de serviços de instalação elétrica e de esgoto da centrífuga industrial da lavanderia do Hospital Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MARINHO OLIVEIRA DA MATA JUNIOR 00492436169, inscrita no CNPJ nº 20.909.521/0001-73, pelo valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1249/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 231/2022**, objetivando a contratação de serviços de instalação elétrica e de esgoto da centrífuga industrial da lavanderia do Hospital Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

MARINHO OLIVEIRA DA MATA JUNIOR 00492436169, inscrita no CNPJ nº 20.909.521/0001-73, pelo valor total de **R$ 900,00 (Novecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 26 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:121B37F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 255/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1559/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 255/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio ao Hospital Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

NILTON FILHO FERREIRA DIAS, inscrito no **CPF nº 062.328.271-20**, pelo valor total de **R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 29 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:497C8716

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 259/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1574/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 259/2022**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização do exame ressonância magnética da coluna lombar de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 03 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B2C25D47

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 277/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1244/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 277/2022**, objetivando a contratação de serviços de locação de mesas, cadeiras, organização e suporte para realização de evento "Mutirão da saúde" atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

WEITILLA MARIA DE PAIVA 01932185186, inscrita no **CNPJ nº 17.818.156/0001-87**, pelo valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 06 de abril de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A1AFF8FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 285/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1754/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 285/2022**, objetivando a contratação de Empresa especializada para realização do exame ressonância magnética do joelho direito de paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

CLINICA DE IMAGEM BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.997.407/0001-75, pelo valor total de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 12 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:0B4428CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 290/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1532/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 290/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para confecção de fistula artério venosa para hemodiálise em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VASCULAR PROCEDIMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **24.668.512/0001-99**, pelo valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:F5BD6397

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 296/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1881/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 296/2022**, objetivando a contratação de serviços de apoio administrativo, reforma e ampliação no prédio do Hospital Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

JOAO FERREIRA ROSA, inscrito no CPF nº **423.328.261-49**, pelo valor total de **R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 23 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:C8E100B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 291/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, após análise do Processo nº **1533/2022** do Município de Palestina de Goiás, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Ordenador de Despesa, vem autuar o presente processo administrativo de **DISPENSA DE**

LICITAÇÃO n° 291/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico para confecção de fístula artério venosa para hemodiálise em paciente do Fundo Municipal de Saúde.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Assim dispõe o art. 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DO(A) CONTRATADO(A)

Entenda-se pela dispensa de licitação o processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, após a análise do **Parecer Jurídico**, das propostas/cotações de preços apresentadas e julgadas, do relatório do elemento e subelemento da despesa, e por se achar a mais vantajosa para a Administração, demonstrando a favor de:

VASCULAR PROCEDIMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº **24.668.512/0001-99**, pelo valor total de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Assim, submeto os autos a autoridade competente a fins de mister.

Palestina de Goiás-GO, 20 de maio de 2022.

MARAYS REGINA DE SOUSA SILVA SARAIVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A0911F07

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1655 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:B59EBF69

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1305 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE FACHADA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/05/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON.
Secretário de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:30CDA00A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1956 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO EM PACIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO EM PACIENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/06/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 27 de maio de 2022.

SINVAL JORDÃO NETO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5B3CA94E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1925 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/06/2022 às 17:00h**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 27 de maio de 2022.

SELMI LEITE DE LIMA COUTO.
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:80DD44B1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 001/2022.

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 11.5 do Edital, para apresentar a documentação necessária para contratação de acordo com ordem classificatória.

Monitor de Alunos – APAE		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
2	MARLI TEREZINHA DIERINGS	1º

Motorista de Transporte Escolar		
N.º Insc.	**Candidato**	**Classificação**
3	AILTON RODRIGUES DOS PASSOS	1º
6	LUCAS RESENDE SILVA	2º

• O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 001/2022 em especial os itens **2.1**.

Documentos Exigidos:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
PIS/PASEP/NIS;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial, divorcio ou Declaração de União Estável.
CPF do cônjuge (**Se Houver**)
Certidão de Nascimento filhos dependentes (**Se Houver**).
CPF dos Filhos (**Se Houver**)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Título de eleitor;
Comprovante de votação da última eleição. (Não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
Comprovante de residência com CEP atualizado dos últimos 3 (três) meses de referência;
Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
Comprovante de escolaridade, (Diploma e/ou Certificado de conclusão do Curso acompanhado do Histórico escolar) caso não possua ensino fundamental completo apresentar autodeclaração de escolaridade.
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO;
Laudo Médico Admissional;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Nº da Conta e Agência Bancária (**Banco do Brasil**);
Formulário de Admissão de Servidor Público Municipal (**Anexo I**)
Declaração de não acúmulo de cargos ou acúmulo de cargos públicos

(**Anexo II e Anexo III**)

Para a função de **Motorista de Transporte Escolar**:
Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima "D".
Curso especializado em Transporte Escolar averbado na CNH, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

• O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
• O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, ao 27 (vinte e sete) dia do mês de maio, de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:66517C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N. 006

Processo Administrativo: 564/2021

Procedimento: Ato de apostilamento de correção unilateral da redação descrita na Cláusula Décima Sétima do Contrato de n. 112/2022, contratado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 006/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de alteração, especificado em epígrafe, objetivando acrescentar dotação orçamentária do Contrato Administrativo de n. 112/2022 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:

A gestora do Fundo Municipal de Educação, tendo em consideração, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da redação da Cláusula Décima Sétima - dotação do Contrato versado, da seguinte forma:
Onde se lê: " 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00. Ficha Orçamentária: 317; Sub Elemento: 74*".*

Leia-se: " 35.35.12.361.0021.2.068 - 3.3.90.39.00; Ficha Orçamentária: 317; Sub Elemento: 74 E 35.35.12.364.0021.2.065 – 3.3.90.39.00; Ficha Orçamentária: 322; Sub Elemento: 74*"*

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se o referido texto do aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Compras e Convênios, em 25 (vinte e cinco) de Maio de 2022.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME e do FUNDEB

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Efetivo Municipal

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:900C9E8A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS 4ª CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o seguinte candidatos aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2022 e suas alterações, que têm como objeto a realização de processo seletivo simplificado para provimento temporário de vagas nos cargos do quadro de pessoal da secretaria municipal de promoção e assistência social de Quirinópolis –GO:

PROFISSIONAL orientador social

CADASTRO RESERVA	Inscrição	NOME	Média
2	17	KAMILA SANTOS OLIVEIRA	6

Considerando o disposto no item 14.5.1 do Edital 001/2022, "*o candidato convocado terá 10 (dez) dias úteis, a partir de ato publicado no Diário Oficial do Município, para comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Avenida Garibaldi Teixeira, n° 89, Centro, Quirinópolis-GO, para apresentar a documentação especificada no item **14.11** deste Edital, prazo esse que poderá ser prorrogado exclusivamente no interesse da Administração, após requerimento por escrito devidamente justificado, mediante a publicação de Edital de Prorrogação de Convocação a ser publicada nos meios oficiais"*.
Ainda cumpre esclarecer que, conforme disposto no item 14.6 do Edital 001/2022, "*o candidato que não entregar a documentação no período informado no ato da Convocação, ressalvado o disposto no item **14.5.1**, será eliminado do Processo Seletivo e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL procederá à convocação de outro candidato classificado obedecendo a ordem classificatória de convocação*".

Quirinópolis – GO, 25 de maio de 2022.

GEICIANE SOUZA FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:3AAA3763

PROCURADORIA
PORTARIA GAB/SEC N° 032 / 2022, DE 26 DE MAIO DE 2022

"Nomeia Comissão Específica para Processo Administrativo e dá outras providências".

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei Complementar Municipal nº 049 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO, o Comunicado Interno da Procuradoria Geral do Município, acompanhado dos documentos anexos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão composta dos seguintes funcionários: **VIVIANE FREITAS ANDRADE SAKAMOTO**, lotada efetiva **FERNANDO SOARES DA SILVA, lotado efetivo, ALINE FERREIRA CORTÊS**, lotada efetiva, para sob a presidência do primeiro constituir a Comissão Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, para proceder ao Processo Administrativo por supostas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais, do Processo Administrativo nº 15299/2021 e Decreto de Dispensa de Licitação nº. 031/2021, que trata da contratação da empresa em caráter emergencial, para a execução de serviços de natureza contínua e essenciais, no perímetro urbano compreendendo os serviços de varrição, dentre outros, em desfavor da Empresa **LOC-SERVICE-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.408.630.0001-00**, **com sede constituída na Rua 84, nº 328, Qd. F19, Lt 30, Edifício MJ Business, 4º Andar- Setor Sul, na cidade de Goiânia-GO, representada pelo empresário VALMIR DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 379.362.391-20**, **RG nº 2.019.627 2ª Via SSP/GO**, (nos termos da Lei nº 8.666/93) e seguintes que dizem respeito a forma processual do presente processo, e demais artigos da legislação pertinente a matéria.

Art. 2º. Esta Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário da Administração e Planejamento de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

VALMIR DE ANDRADE
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:22C55F69

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
CONCORRENCIA 002 2022 - VENDA LOTE SOL NASCENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

A Comissão de Licitação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goias, faz saber aos interessados que realizará, no dia 07 de julho de 2022, às 09h00min, procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Publica do Tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes no Setor Setor Sol Nascente, no Município de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia-GO, em horário de expediente, através do site www.sanclerlandia.go.gov.br pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone 0800 0000 182.

Sanclerlândia, 27 de maio de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente de Comissão de Licitações

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:47089355

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

O Pregoeiro do Município de Sanclerlândia – GO, comunica que realizará, no dia 10/06/2022. às 10:00h, procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, visando a futura aquisição de Material de para fachada da UBS CELINA MARQUES, conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura e também no site oficial do município (www.sanclerlandia.go.gov.br).

Sanclerlândia, 27 de maio de 22.-

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA –
Pregoeiro/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:8F8AA3C5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2021026876

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, situado à Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO - Paço Município II, Ipê Shopping, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, assim designada pelo Decreto nº 205/2022; órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO ELETRONICO nº 003/2022**, **Processo nº 2021026876,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contidas nos autos resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para **aquisição de Equipamentos e Utensílios Hospitalares visando atender o Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, a Unidade de Pronto Atendimento Francisco Filgueiras Junior (UPA) e as Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI** **CNPJ**: 37.652.650/0001-21 **Endereço**: Rua Santa Luzia n° 213 – Bairro Portão Velho **CEP**: 93.180-000 / Portão-RS **Telefone**: (51) 3466-2999 **E-mail**: movel@tophouseloja.com.br **Representante Legal**: **Nome**: Silvia Silva de Sousa **CPF**: 992.607.940-72
Nome: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA ME **CNPJ**: 84.972.926/0001-39 **Endereço**: Rua Paulo Brugin, n° 251 Qd. 07 Lt 14 – Jardim Bela Suiça **CEP**: 86.189-378 / Cambe-PR **Telefone**: (43) 3253-1380 **E-mail**: jribeiroatacadista@bol.com.br **Representante Legal:** **Nome**: João Ribeiro de Souza **CPF**: 362.425.009-49
Nome: SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI **CNPJ**: 38.285.172/0001-21 **Endereço**: Av. Guyraupia s/n Qd. 05 Lt. 36 – Bairro Cardoso Continuação **CEP**: 74.934-577 / Aparecida de Goiânia-GO **Telefone**: (62) 8111-5000 **E-mail**: comercial@setehospitalar.com.br; licitação@setehospitalar.com.br **Representante Legal:** **Nome**: Thiago Taveira de Morais **CPF**: 960.357.811-87
Nome: **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** **CNPJ**: 05.343.029/0001-90 **Endereço**: Rua Dois s/n Qd. 008 Lt. 008 – Bairro Civit I

CEP: 29.168-030 / Serra-ES
Telefone: (27) 3338-0756
E-mail: empenho@medlevensohn.com.br
Representante Legal:
Nome: Verônica Vianna Villaça Szuster
CPF: 266.539.151-15

Nome: INFOKO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI
CNPJ: 28.790.815/0001-30
Endereço: Rua 12, nº 727, Qd. 556 Lt. 10 – Setor São José
CEP: 74.440-420 / Goiânia-GO
Telefone: (62) 3088-0321
E-mail: comercialinfoko@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Geralda Lúcia de Souza
CPF: 822.579.651-91

Nome: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME**
CNPJ: 12.095.582/0001-16
Endereço: Rua Castro n° 145 - Centro
CEP: 86.804-290 / Apucarana-PR
Telefone: (43) 3033-4035
E-mail: licitacao.nossadental@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Rafael Machado
CPF: 050.247.779-21

Nome: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.251.627/0001-90
Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Morais n° 88
CEP: 16.075-370 / Araçatuba-SP
Telefone: (18) 2102-5530
E-mail: kcr@kcrequipamentos.com.br
Representante Legal:
Nome: Marcos Ribeiro Júnior
CPF: 226.722.708-80

Nome: **MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP**
CNPJ: 26.499.522/0001-73
Endereço: Rua Pará, n° 410 – Jd. Apucarana
CEP: 86.804-250 / Apucarana-PR
Telefone: (43) 3034-3474
E-mail: licitacao@morimed.com.br
Representante Legal:
Nome: Leandro Mori do Couto
CPF: 069.239.619-55

Nome: MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.075.280/0001-19
Endereço: Av. Zoroastro Artiaga Qd. 09 Lt. 44 – Vila do Cruzeiro
CEP: 74.917-196 / Aparecida de Goiânia-GO
Telefone: (62) 99998-1212
E-mail: contato@medplushospitalar.com.br
Representante Legal:
Nome: Lucas Oliveira Peixoto
CPF: 032.777.991-82

Nome: **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI**
CNPJ: 10.462.477/0001-42
Endereço: Travessa Pedro Lino Aderaldo n° 377 – Bairro Nova Brasília
CEP: 63.600-000 / Senador Pompeu-CE
Telefone: (88) 99932-6025
E-mail: adrianocultura@hotmail.com
Representante Legal:
Nome: Francisco Adriano Costa Souza
CPF: 200.809.588-40

Nome: OLIMPO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-ME
CNPJ: 29.334.988/0001-07
Endereço: Rua 26 n° 225 Qd. H13 Lt. 15 sala 02 – Setor Marista
CEP: 74.150-080 / Goiânia-GO
Telefone: (62) 3281-0325 / 3293-1414
E-mail: olimpolicitacao1@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Nilson Alves de Brito Júnior
CPF: 039.170.151-70

Nome: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Endereço: Estrada dos Imigrantes, n° 467 - Lambari
CEP: 95.960-000 / Encantado-RS
Telefone: (51) 98338-1400
E-mail: licitacao.alf@gmail.com, alfcompras03@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Adovandro Luiz Fraporti
CPF: 662.482.300-30

Nome: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ: 78.589.504/0001-86
Endereço: Av. Tiradentes n° 4455 – Bairro Setor Industrial
CEP: 86.072-000 / Londrina-PR
Telefone: (43) 3378-5500 / 5582
E-mail: licitacoes@indrel.com.br
Representante Legal:
Nome: João Fernando Rapcham
CPF: 033.374.979-00

Nome: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
Endereço: Rua Graça Aranha, n° 875 Brcão 2 sala A – Bairro Vargem Grande
CEP: 83.321-020 / Pinhais-PR
Telefone: (41) 3699-4237
E-mail: asclepioshospitalares@uol.com.br
Representante Legal:
Nome: Patrícia Bach
CPF: 031.309.619-84

Nome: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
CNPJ: 95.433.397/0001-11
Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, n° 270 - Atuba
CEP: 82.600-070 / Curitiba-PR
Telefone: (41) 2102-8344
E-mail: macrosul@macrosul.com
Representante Legal:
Nome: Kátia Barboza de Moraes
CPF: 061.517.519-81

Nome: PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 66.783.630/0002-79
Endereço: Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, n° 6800 – Desmembramento Murilo Gattini

CEP: 37.550-000 / Pouso Alegre-MG
Telefone: (35) 3425-8150 - (11) 5081-7190
E-mail: financeiro@prolife.com.br
Representante Legal:
Nome: Fernanda Prado Rezende Felber
CPF: 107.592.896-62

Nome: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 42.650.279/0001-07
Endereço: Maria Doniak, n° 133 – Jardim Tropical
CEP: 86.087-635 / Londrina-PR
Telefone: (43) 3334-3142
E-mail: londrimedihospitalar@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Gustavo Henrique Carrega
CPF: 084.265.219-16

Nome: MULTIPLICAR COMPRAS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 07.508.571/0001-80
Endereço: Rua 15 Qd. 32 Lt. 05 Esq. c/ Rua 02 – Setor Aurélio
CEP: 75.830-000 / Mineiros-GO
Telefone: (64) 99287-2433
E-mail: multiplicar17@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Edmar Donizete de Paula
CPF: 530.235.791-72

Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 05.743.288/0001-08
Endereço: Rua 104 n° 74 – Setor Sul
CEP: 74.083-300 / Goiânia-GO
Telefone: (62) 3241-5555
E-mail: licitação@hospcom.net
Representante Legal:
Nome: Jackeline Teodora Coelho
CPF: 015.305.151-57

Nome: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 26.527.362/0001-29
Endereço: Est. Dr. Cícero Borges de Morais, n° 1630 – Vila Universal Barueri
CEP: 06.407-000 / Barueru-SP
Telefone: (11) 4303-5688 / 5692 / 5693
E-mail: licitacao1@esferamaster.com.br
Representante Legal:
Nome: Vanessa de Mello Infantini Fonseca
CPF: 272.793.228-67

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 8ª AVENIDA, Nº 71, SETOR MINEIRINHO, MINEIROS-GO, CEP 75.830-016, ou em outro local previamente designado, em prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde;
II. A Contratada deverá detalhar o processo de entrega dos equipamentos e o processo de instalação quando requisitado, que deverá ser feito pela CONTRATADA, com agendamento prévio, em local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, mediante o acompanhamento de representante da CONTRATANTE;
III. A instalação dos equipamentos, quando requisitada, compreende, a movimentação vertical e/ou horizontal dos equipamentos pelos acessos normais do hospital até o local de instalação, a montagem dos equipamentos, a realização de testes operacionais, configuração de presets e ajustes que coloquem os equipamentos em pleno funcionamento, além da realização, quando requisitado, da Calibração (Englobando todos os instrumentos e/ou parâmetros passíveis de calibração), Qualificação (Instalação, Operação e Desempenho), Treinamento Operacional e/ou Treinamento Técnico para os profissionais da CONTRATANTE;
IV. A entrega e instalação deverá ocorrer dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
V. *Os produtos deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e demais legislações em vigor pertinentes à matéria;*
VI. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
VII. A embalagem deverá garantir a proteção dos materiais durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
VIII. Substituir às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (anexo I), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pelo CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
IX. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
X. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
XI. Manter durante a vigência desta ARP, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022.
XII. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
XIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
XIV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
XV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
XVI. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
XVII. Não será permitido a Subcontratação Parcial, ou Total do objeto do Contrato;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA: Os objetos entregues deverão possuir a garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e utensílios, prevalecendo em caso de divergência, aquele previsto na descrição dos itens, contando-se da data de entrega, contra defeitos de fabricação ou vícios de quantidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;

Parágrafo Primeiro: No caso de os materiais apresentarem defeitos e, consequentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Parágrafo Segundo: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA - CNPJ	PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTDE	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI 37.652.650/0001-21	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR 0,88 X 1,88 X 0,12M**	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR EM NAPA D33 TAMANHO 0,88X1,88X0,12 COM SISTEMA DE RESPIRO DE VENTILAÇÃO. Garantia contra abertura das costura.	ECOESPUMA	**80**	UNIDADE	**R$ 379,00**	**R$ 30.320,00**
2	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA 84.972.926/0001-39	**LANTERNA CLÍNICA**	LED	BIOLAND/LT200	**37**	UNIDADE	**R$ 21,00**	**R$ 777,00**
3	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA**	O TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA APRESENTA TRÊS TIPOS DE MEDIÇÃO SEM CONTATO: MEDIÇÃO DE TESTA, MEDIÇÃO DE SUPERFÍCIE E MEDIÇÃO DE AMBIENTE, COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA SELECIONÁVEIS EM CELSIUS / FAHRENHEIT. PARA AJUDAR COM LEITURAS NO ESCURO, O APARELHO POSSUI A FUNÇÃO DE LUZ DE TELA. 3 MODOS DE MEDIÇÃO: SÃO TRÊS TIPOS DE MEDIÇÃO SEM CONTATO: MEDIÇÃO DE TESTA, MEDIÇÃO DE SUPERFÍCIE E MEDIÇÃO DE AMBIENTE. MEDIÇÃO SEM CONTATO: A TECNOLOGIA INFRAVERMELHO PERMITE MEDIR A TEMPERATURA SEM A NECESSIDADE DE TOCAR. A TECNOLOGIA INFRAVERMELHO PERMITE MEDIR A TEMPERATURA SEM A NECESSIDADE DE TOCAR. CARACTERÍSTICAS: - BATERIA SUBSTITUÍVEL: BATERIA SUBSTITUÍVEL PARA A VIDA PROLONGADA DO PRODUTO. - ALARME: ALERTA O USUÁRIO QUANDO A MEDIÇÃO ESTÁ CONCLUÍDA. - 1 ANO DE GARANTIA: POSSUI GARANTIA POR DEFEITOS DE MATERIAIS E DE FABRICAÇÃO QUE APAREÇAM EM ATÉ 1 ANO (DEPENDENDO DO PRODUTO) A PARTIR DA DATA DA COMPRA. - MEDIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMBIENTES: VERIFIQUE A TEMPERATURA DO AMBIENTE EM MODO ESPERA. - MEDIÇÃO DE SUPERFÍCIE: IDEAL PARA O CONTROLE DE TEMPERATURA BEBIDAS E ALIMENTOS, CONFERE DE VÁRIOS TIPOS DE SUPERFÍCIE. - MEDIÇÃO DE 1 SEGUNDO: EM APENAS 1 SEGUNDO VOCÊ TEM O RESULTADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -MODO DE MEDIÇÃO DA TESTA = 34,0° A 42,2°C - MODO DE MEDIÇÃO DE SUPERFÍCIE =-22,0°C A 80,0°C - MODO DE MEDIÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE =10°C A 40°C - GARANTIA (MESES): 12 MESES - MODO DE MEDIÇÃO: 3 MODOS DE MEDIÇÃO - ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO 1 CR2032, DE 3,0V CC - DURAÇÃO DA BATERIA: COM BATERIA NOVA, APROX. 2.500 MEDIÇÕES OU MAIS - ALARME: SIM - TIPO: TERMÔMETRO DIGITAL	BH	**22**	UNIDADE	**R$ 64,99**	**R$ 1.429,78**
4	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI 37.652.650/0001-21	**COLCHÃO IMPERMEAVEL PARA CAMA REPOUSO 0,78X1,88X0,12**	USO HOSPITALAR, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, FORRO EM NAPA D33	ECOESPUMA	**85**	UNIDADE	**R$ 350,00**	**R$ 29.750,00**
5	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 05.343.029/0001-90	**COLCHÕES PNEUMÁTICOS**	COLCHÃO DE AR COM ALIVIO DE SISTEMA DE PRESSÃO ALTERNADA. O SISTEMA AIR PLUS MASSAGEIA E ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS PROMOVENDO CIRCULAÇÃO VITAL.	MEDLEVENSOHN	**5**	UNIDADE	**R$ 350,00**	**R$ 1.750,00**

6	TOP HOUSE COMERCIO E FABRICACAO DE COLCHOES EIRELI 37.652.650/0001-21	**TRAVESSEIRO IMPERMEÁVEL 0,40 X 0,60 X 0,10 M D12**	TRAVESSEIRO DE ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPEMEAVEL AZUL	ECOESPUMA	**60**	UNIDADE	**R$ 50,00**	**R$ 3.000,00**
7	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**MASCARA VNI (ORONASAL MIRAGE QUATTRO) ADULTO**	A MIRAGE QUATTRO™ É A QUARTA GERAÇÃO DE MÁSCARAS OROFACIAIS QUE OFERECE UM SELO DE QUALIDADE SUPERIOR E UMA COMODIDADE PERSONALIZADA QUE PERMITE QUE SEJA AJUSTADA A MAIS DE 95% DOS USUÁRIOS. SUA ALMOFADA DE CAMADA DUPLA COM TECNOLOGIA DE RECURSO DE AR SE ADAPTA AOS MOVIMENTOS QUANDO O PACIENTE DORME. O DISCO MICROFIT PERMITE AOS USUÁRIOS AJUSTAR O APOIO PARA A TESTA, COM O EFEITO DE OBTER AJUSTE E COMODIDADE PERSONALIZADOS. ALÉM DISTO, SEU DESIGN APERFEIÇOADO DE VENTILAÇÃO REDUZ O RUÍDO EM MAIS DE 50%.	GASLIVE	**10**	UNIDADE	**R$ 450,00**	**R$ 4.500,00**
8	INFOKO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI 28.790.815/0001-30	**ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS**	ARMAÇÃO EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPAS DE AÇO 0,75MM, LATERAIS E PORTAS EM VIDRO 3MM COM FECHADURA TIPO YALE, QUATRO PRATELEIRAS EM CRISTAL 4MM, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES 1,65X0,65X0,40M	ORTOMED - OM101	**18**	UNIDADE	**R$ 832,99**	**R$ 14.993,82**
9	NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 12.095.582/0001-16	**AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA**	CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO DE AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, DIGITAL.	DIGITALE:80360560002	**9**	UNIDADE	**R$ 3.779,00**	**R$ 34.011,00**
10	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 09.251.627/0001-90	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO**	DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 200 KG. GARANTIA 12 MESES	LIDER - P200C	**9**	UNIDADE	**R$ 1.199,00**	**R$ 10.791,00**
11	MORIMED COMERCIAL EIRELI 26.499.522/0001-73	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL**	DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 15 KG. GARANTIA 12 MESES	BA	**9**	UNIDADE	**R$ 770,00**	**R$ 6.930,00**
12	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.075.280/0001-19	**BANCO - MOCHO GIRATÓRIO HOSPITALAR INOX COM RODIZIOS**	BANCO GIRATORIO, AÇO INOXIDAVEL, ASSENTO REGULAVEL, POR GAS, DIÂMETRO CERCA DE 40CM, PÉS COM 4 RODIZIOS	RUBMED	**34**	UNIDADE	**R$ 391,00**	**R$ 13.294,00**
13	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**BANCO - MOCHO GIRATÓRIO HOSPITALAR INOX PÉS FIXO**	MATERIAL INOX, ASSENTO ESTOFADO S/ RODÍZIO INOXIDÁVEL COM ELEVAÇÃO MANUAL SISTEMA DE ROSCA	NOCHO	**34**	UNIDADE	**R$ 308,00**	**R$ 10.472,00**
14	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**BERÇO HOSPITALAR**	BERÇO HOSPITALAR, ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL DA ESTRUTURA AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE DO LEITO , LEITO ESTRADO FIXO, TIPO GRADES LATERAIS DESLIZANTES, TIPO CABECEIRA/PESEIRA EM POLIURETANO, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA. DIMENSÕES APROX. 80x140, COM COLCHÃO D-33 E SUPORTE DE SORO.	SANTA CLARA	**8**	UNIDADE	**R$ 1.784,00**	**R$ 14.272,00**
15	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**BIOMBO DUPLO**	EM TUBO REDONDO DE AÇO 3/4 DE DIÂMETROX1,2MM APROXIMADO DE ESPESSURA, BANDEIRAS COM MOVIMENTO DE 180º POR MEIO DE ANÉIS GIRATÓRIOS E CORTINADOS EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, PÉS RODÍZIOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA	ORTOMED	**17**	UNIDADE	**R$ 275,99**	**R$ 4.691,83**
16	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**BIPAP**	COM ALARMES UMIDIFICADOR PERMANENTE COM MASCARA NASAL MASCARA ORONASAL MASCARA FACIAL RISE TIME VENTILAÇÃO DE BACKUP SENSIBILIDADE AÀ FLUXO PRESSÃO MAXIMA DE 20CMH2O.	GASLIVE YH-730	**4**	UNIDADE	**R$ 5.200,00**	**R$ 20.800,00**
17	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**CADEIRA DE BANHO ADULTO**	ESTRUTUA EM TUBO REDONDA DE INOX, ASSENTO TIPO SANITARIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, ENCOSTO EM PVC OU SIMILIAR, APOIO AOS PÉS REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	CARONE	**12**	UNIDADE	**R$ 740,00**	**R$ 8.880,00**
18	INFOKO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI 28.790.815/0001-30	**CADEIRA DE BANHO OBESO**	ESTRUTUA EM TUBO REDONDA DE INOX, ASSENTO TIPO SANITARIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE, ENCOSTO EM PVC OU SIMILIAR, APOIO AOS PÉS REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 150 KG.	CASA MEDICA - 2195	**3**	UNIDADE	**R$ 1.343,00**	**R$ 4.029,00**
19	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**CADEIRA DE RODAS ADULTO**	EM AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇOS FIXOS, PES FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	CDS	**11**	UNIDADE	**R$ 640,00**	**R$ 7.040,00**
20	LONDRIHOSP	**CADEIRA DE RODAS PARA**	EM AÇO/FERRO PINTADO COM	CDS	**8**	UNIDADE	**R$ 1.457,00**	**R$ 11.656,00**

	IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**OBESO**	BRAÇOS FIXOS, PES FIXO, COM ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO 150 KG.					
21	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE**	ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO; ASSENTO TIPO CONCHA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP); APOIO DO BRAÇO TIPO PRANCHETA EM ESPUMA DA ALTA DENSIDADE REVESTIDA EM COURVIM; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIMERIZADO EM ESTUFA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA.	ORTOMED	**9**	UNIDADE	**R$ 437,14**	**R$ 3.934,26**
22	OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.334.988/0001-07	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA**	ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM EXCLUSIVA PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS: CABECEIRA, FAWLER, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, VASCULAR E ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS QUÁDRUPLAS, ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, POSICIONADAS EM ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO EM EXCLUSIVA PINTURA EPÓXI PÓ, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO, EXECUTADA POR LEVE TOQUE E PRESSÃO. MOTORES E CAIXAS DE COMANDO BLINDADOS, RESISTENTES À ÁGUA, POEIRA E OUTROS RESÍDUOS, ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA PERFURADAS PARA RESPIRO. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC, ENVOLVENDO TODA A EXTENSÃO DA CABECEIRA E PESEIRA. BASE REVESTIDA COM TAMPA DE PROTEÇÃO RESISTENTE A IMPACTOS. RODÍZIOS DE 4 POLEGADAS DE DIÂMETRO, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE 180KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL, MÍNIMO DENSIDADE 28. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220W	NBTECH	**24**	UNIDADE	**R$ 9.299,00**	**R$ 223.176,00**
23	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA**	COM RODIZIOS COLCHÃO MINIMO D28 3 MANIVELAS CABECEIRA E PESEIRA POLIURETANO COM GRADES AÇO INOXIDAVEL	ALFRS / ALF-CH AC01	**11**	UNIDADE	**R$ 2.980,00**	**R$ 32.780,00**
24	INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE LTDA 78.589.504/0001-86	**CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE TERMOLÁBEIS, CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 400 LITROS**	CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA: 400 LITROS; GABINETE EXTERNO: TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO TRATADAS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSOS DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E SAPATAS NIVELADORAS ROSCADAS; GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM POLIPROPILENO. COM TRÊS PRATELEIRAS EM ARAMADO; DEVE POSSUIR ILUMINAÇÃO INTERNA; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; PORTA DE VIDRO DUPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO; REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO ISENTO DE CFC. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO; PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO; ALARMES: TEMPERATURA ABAIXO DE 2ºC, TEMPERATURA ALTA ACIMA	INDREL	**4**	UNIDADE	**R$ 11.900,00**	**R$ 47.600,00**

			DE 8ºC, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER; FAIXA DE TRABALHO: DE 2ºC E 8ºC, TRAVADO AO USUÁRIO ENTRE 3,5º E 5,5º COM PONTO FIXO EM 4ºC; SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA: ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 48 HORAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 128 X 49,5X 51,5 (CM). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220W					
25	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**CARRO DE CURATIVO COM BALDE E BACIA**	TOTALMENTE AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA	ALFRS / ALF CC I	**4**	UNIDADE	**R$ 780,00**	**R$ 3.120,00**
26	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**CARRO DE EMERGÊNCIA**	CARRO DE EMERGÊNCIA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO CHAPA DE AÇO MÍNIMO 1,2 MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX COM SISTEMA DE PROTEÇÃO EM TODAS AS LATERAIS, COM 4 GAVETAS SOBRE TRILHOS TELESCÓPIO, COM SISTEMA DE TRAVA SIMULTÂNEA, SENDO QUE 1 GAVETA COM SISTEMA DE DIVISÓRIAS TIPO COLMEIA PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODO O CONTORNO, PRATELEIRA SUPERIOR INOX PARA MONITOR/DESFIBRILIZADOR REGULÁVEL EM ALTURA E POSICIONAMENTO, RODÍZIO DE 4" COM FREIOS TRANSVERSAIS, PUXADOR DE TUBO DE AÇO REVESTIDO DE BORRACHA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM MATERIAL LAVÁVEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50CMALTUTURAX40CM DE LARGURA, COM ALÇA, CABO DE ENERGIA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E TOMADA COM NO MÍNIMO DE 3 PONTOS DE SAÍDA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DO MESMO NO CARRO, SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX COM SISTEMA DE FIXAÇÃO E REMOÇÃO DO CARRO, COM ALTURA REGULÁVEL, COM 4 GANCHOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,00X0,60X0,85M	RENASCER	**18**	UNIDADE	**R$ 2.190,00**	**R$ 39.420,00**
27	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**CARRO MACA AVANÇADO**	LEITO EM AÇO INOX ELEVAÇÃO HIDRAULICA SUPORTE DE SORO COM COLCHONETE E CAPACIDADE 180 KG	ALFRS / ALF CM 07	**4**	UNIDADE	**R$ 7.000,00**	**R$ 28.000,00**
28	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**CARRO MACA SIMPLES**	CARRO MACA AÇO INOXIDAVEL COM SUPORTE DE SORO COM GRANDES LATERAIS E COLCHONETE CAPACIDADE MINIMA 150 KG.	RENASCER	**4**	UNIDADE	**R$ 980,00**	**R$ 3.920,00**
29	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**CARRO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO**	CARRINHO PARA CILINDRO 3,5,7 LITROS ESPECÍFICO, FABRICADO COM TUBOS DE AÇO RESISTENTE, NA COR BRANCA, PINTURA EPÓXI. 2 RODAS DE BORRACHA MACIÇA E FAIXAS E VELCRO PARA FIXAR O CILINDRO.	CAR	**12**	UNIDADE	**R$ 375,00**	**R$ 4.500,00**
30	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**CARRO PRATELEIRA INOX**	CARRO AUXILIAR TRANSPORTE 03 BANDEJAS AÇO INOX ALTA RESISTÊNCIA, INDICADOS PARA COZINHAS, INDUSTRIAIS, AÇOUGUES, RESTAURANTES, CLÍNICAS, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS, PIZZARIAS E INDÚSTRIAS E COMÉRCIO EM GERAL. QUALIDADE: AÇO INOX, RESISTENTE E REFORÇADO MODELO: 03 PRATELEIRAS BANDEJAS DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 73 X 42 X 85 CM (C X L X A) ESTRUTURA¹: ALÇA DE MOVIMENTO EM TUBOS 20X20MM ESTRUTURA²: PÉS EM TUBOS 20X20MM RODÍZIOS INDUSTRIAIS: 04 UNIDADES 3" (POL.) SERVIÇOS PESADOS ACABAMENTO: ESCOVADO.	MMS	**4**	UNIDADE	**R$ 1.500,00**	**R$ 6.000,00**
31	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.075.280/0001-19	**CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS)**	CHAPA EM INOX COM PRATELEIRAS , COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 2 PORTAS REFORÇADAS, PARA CHOQUE DE BORRACHA E TODA VOLTA, RODIZIOS COM FREIO	RUBMED	**4**	UNIDADE	**R$ 3.143,00**	**R$ 12.572,00**

			DIAGONAL. DIMENSÕESAPROXIMADAS EXTERNAS 1,05X0,60X 1,15M E INTERNAS 0,85X0,55M					
32	INFOKO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI 28.790.815/0001-30	**CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA**	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA TOTALMENTE EM INOX COM 2 PORTAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA INOX DE NO MÍNIMO 0,8MM COM NO MÍNIMO 2 PRATELEIRAS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, COM 2 PORTAS REFORÇADAS, PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA, RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM DE DIÂMETRO COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS - EXTERNA: 1,05X0,60X1,15M E INTERNA: 0,85X0,55M	ORTOMED - OM218FI	**3**	UNIDADE	**R$ 3.317,00**	**R$ 9.951,00**
33	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32	**CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO**	TIPO COMPRESSOR COM NO MINÍMO 2 SAIDAS POTENCIA ¼ DE HP COM SUPORTE COM RODÍZIOS	ASC / MODELO: NI-200	**6**	UNIDADE	**R$ 1.149,99**	**R$ 6.899,94**
34	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 05.743.288/0001-08	**DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO**	FEEDBACK DE RPC, GRAU DE PROTEÇÃO IP 55 OU 56, 1 ELETRODO BATERIA MINIMO DE 200 CHOQUES COM TELA DE ECG	MINDRAY / C2	**5**	UNIDADE	**R$ 7.019,00**	**R$ 35.095,00**
35	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 05.743.288/0001-08	**DESFIBRILADOR**	DESFIBRILADOR DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA, ACESSÓRIOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMAR, MÓDULO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA), MODO PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA (PMS), ECG (ELETROCARDIOGRAMA) ATÉ 12 DERIVAÇÕES, OXIMETRIA (SPO2), MARCAPASSO NÃO INVASIVO, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PANI), CAPNOGRAGRAFIA (ETCO2), IMPRESSORA, BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL, BIVOLT. GARANTIA DE 1 ANO.	MINDRAY / D6	**1**	UNIDADE	**R$ 42.740,00**	**R$ 42.740,00**
37	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA 95.433.397/0001-11	**DETECTOR FETAL DE MESA**	MESA DIGITAL	MD/FD300D	**8**	UNIDADE	**R$ 665,00**	**R$ 5.320,00**
38	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA 95.433.397/0001-11	**DETECTOR FETAL DIGITAL**	PORTATIL DIGITAL	MD/FD200B	**17**	UNIDADE	**R$ 305,00**	**R$ 5.185,00**
39	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.075.280/0001-19	**DIVÃ CLINICO/MESA DE EXAMES**	ESTRUTURA FIXA, AÇO/FERRO PINTADO LEITO ACOLCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, COM SUPORTE PARA PAPEL, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA.	RUBMED	**36**	UNIDADE	**R$ 588,00**	**R$ 21.168,00**
40	COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA 95.433.397/0001-11	**ELETROCARDIOGRÁFO**	CANAIS/OPERAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR/ COMPUTADOR/CONECTIVIDADE WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: 12 CANAIS/ DIRETO NO CONSOLE/ SEM CONECTIVIDADE WI-FI/12 CANAISACESSÓRIO(S): 1 CABO DE ECG, CARRO COM RODÍZIOS E FREIOS, GARANTIA DE 1 ANO.	BIONET/CARDIOCARE 2000	**7**	UNIDADE	**R$ 4.890,00**	**R$ 34.230,00**
41	OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.334.988/0001-07	**ELETROENCEFALOGRÁFO**	ELETROENCEFALÓGRAFO DE NO MÍNIMO 29 CANAIS, PORTÁTIL, COM PROCESSAMENTO DIGITAL DE SINAIS (DSP). COM FILTROS SÃO TOTALMENTE CONFIGURÁVEIS E O SISTEMA INCLUI MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIAS POR SOFTWARE. O EQUIPAMENTO DEVE SER MODULARIZADO PARA USO EM REDES (INTERNET E INTRANET). PERMITE SUA UTILIZAÇÃO TANTO COM DESKTOPS QUANTO COM NOTEBOOKS.	ICELERA	**1**	UNIDADE	**R$ 28.900,00**	**R$ 28.900,00**
42	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**ESCADA COM 2 DEGRAUS REFORÇADA**	ESTRUTURA EM TUBO RODONDO DE A 19,05MM DE DIAMETRO, PISO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX EM TODA VOLTA, PÉS COM PONTERAS. SUPORTA ATÉ 105 KG	ORTOMED	**77**	UNIDADE	**R$ 158,85**	**R$ 12.231,45**
43	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**ESCADA INOX COM 2 DEGRAUS REFORÇADA**	ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOXIDAVEL, PISO EM CHAPA DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO DE CINTA INOX EM TODA VOLTA, PÉS COM PONTERAS. SUPORTA ATÉ 150 KG	ORTOMED	**37**	UNIDADE	**R$ 189,99**	**R$ 7.029,63**
44	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**FOCO REFLETOR AMBULATORIAL**	ILUMINAÇÃO HALOGENIO COM HASTE FLEXIVEL CROMADA, ALTURA REGULÁVEL, BASE TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ FUNDO ANTI-FERRUGEM E PÉS COM RODÍZIOS	ORTOMED	**28**	UNIDADE	**R$ 304,99**	**R$ 8.539,72**
45	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E	**KIT OXIGÊNIO 10 LITROS EM AÇO COM CARRINHO (SEM CARGA)**	01 CARRINHO PARA TRANSPORTE DOS COMPONENTES DO KIT. 01 CILINDRO DE AÇO DE 10 LITROS-	GASLIVE	**11**	UNIDADE	**R$ 2.300,00**	**R$ 25.300,00**

	COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42		O CILINDRO ARMAZENA OXIGÊNIO E PRECISA SER RECARREGADO SEMPRE QUE O MANÔMETRO (RELÓGIO) INDICAR QUE A PRESSÃO DO OXIGÊNIO ESTÁ BAIXA. OBS.: VENDIDO SEM CARGA. 01 VÁLVULA DE REGULAGEM - A VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO SÃO DESENHADAS PARA SEREM CONECTADAS AO CILINDRO DE OXIGÊNIO. O MANÔMETRO DA VÁLVULA INDICA A QUANTIDADE DE OXIGÊNIO NO CILINDRO. 01 FLUXÔMETRO - ACOPLADO A VÁLVULA REGULADORA TEM FUNÇÃO DE CONTROLAR A VAZÃO DO GÁS DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO PELO SEU MÉDICO (ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO). 01 UMIDIFICADOR - É NECESSÁRIO PARA EVITAR O RESSECAMENTO DA MUCOSA NASAL (DENTRO DO NARIZ). 01 MÁSCARA COM FLEXÍVEL - TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ A MÁSCARA FIXADA NAS VIAS AÉREAS SUPERIORES. 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS - TUBO FLEXÍVEL QUE TRANSPORTA O OXIGÊNIO DA FONTE ATÉ O CATETER INSERIDO NO NARIZ DO PACIENTE					
46	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**LARINGOSCÓPIO**	KIT LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA CONTENDO LAMINAS RETAS Nº 00,0, 1, 2, 3, 4, 5 LAMINAS CURVAS Nº 1, 2, 3, 4, 5E CABO FIBRA ÓPTICA	MIKATOS	**18**	UNIDADE	**R$ 2.259,50**	**R$ 40.671,00**
47	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**CADEIRA/MACA GINECOLOGICA**	LEITO ESTOFADO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIM, DIVIDIDO EM 3 PARTES, SENDO ENCOSTO E APOIO DE PÉS COM ALTURA REGULÁVEL E ASSENTO FIXO; REGULAGEM DA ALTURA DO DORSO E DOS PÉS ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS; ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; PORTA COXAS ESTOFADO COM ALTURA REGULÁVEL E HASTES CROMADAS. ACOMPANHA GAVETA PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI);	ALFRS / ALF-MEG AC02	**4**	UNIDADE	**R$ 1.000,00**	**R$ 4.000,00**
48	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**MESA AUXILIAR INOX COM RODIZIOS**	MESA AUXILIAR INOX COM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE AÇO INOX DE APROXIMADO DE 1"X1,20MM, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA INOX DE 0,75MM E RODÍZIO DE 50MM C/ TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,50X1,10X0,80M.	ALFRS / ALF MA I	**34**	UNIDADE	**R$ 825,00**	**R$ 28.050,00**
49	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**MESA DE CABECEIRA**	MESA DE CABECEIRA EM MADEIRA (MDF), CONSTRUÍDA EM "MFD" DE 15MM NAS DUAS FACES, COM GAVETA E UMA PORTA COM UMA DIVISÃO EXTERNA, PUXADORES CROMADAS, PÉS RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 2" C/ FREIOS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,42X0,40X0,85M	ALFRS / ALF MC 001	**16**	UNIDADE	**R$ 520,00**	**R$ 8.320,00**
50	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA**	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, MONTADA SOBRE UMA ESTRUTURA EM TUBO 50X30X1,2MM, CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO 0,75MM, COM UMA GAVETA E UMA PORTA COMUM DIVISÃO INTERNA, TAMPO SUPERIOR E TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO EM MDF DE 15MM. TAMPO DA MESA DE REFEIÇÃO COM ALTURA REGULÁVEL, ENGATE RÁPIDO DO POSICIONAMENTO E ESCAMOTEÁVEL, PUXADORES ANATÔMICOS, PARTES MÓVEIS INOX E PUXADORES CROMADOS, CONSTRUÍDA DE FORMA QUE A MESMA NÃO VIRE COM O APOIO DO PACIENTE SOBRE ELA, RODÍZIOS DE 50MMM DE DIÂMETRO C/ FREIOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS 0,45X0,40X0,80M, TAMPO PARA REFEIÇÃO: 0,40X0,70M	ALFRS / ALF MC/RA	**20**	UNIDADE	**R$ 595,00**	**R$ 11.900,00**
51	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**MESA DE MAYO**	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL PINTADO, ALTURA REGULÁVEL, COM BANDEJA INOX.	ORTOMED	**22**	UNIDADE	**R$ 312,99**	**R$ 6.885,78**
52	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA 84.972.926/0001-39	**NEGATOSCÓPIO 1 CORPO**	AÇO/FERRO PINTADO DE PAREDE 1 CORPO	OURO VERDE / 1183	**20**	UNIDADE	**R$ 313,00**	**R$ 6.260,00**

53	MEDPLUS HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS LTDA 34.075.280/0001-19	**NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS**	AÇO/FERRO PINTADO DE PAREDE 2 CORPO	RUBMED	**20**	UNIDADE	**R$ 448,00**	**R$ 8.960,00**
54	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**OFTALMOSCOPIO**	OFTALMOSCÓPIO, TIPO:DIRETO, TIPO LUZ:LUZ LED, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:2 PILHAS MÉDIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 ABERTURAS DE DIAFRAGMA, COR FILTROS: FILTRO VERDE LIVRE DE VERMELHO, APLICAÇÃO: CAMPO CORREÇÃO - 20D ATÉ +20D, COMPONENTES: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO, COMPONENTES OUTROS: 19 LENTES	MD	**28**	UNIDADE	**R$ 820,00**	**R$ 22.960,00**
55	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI 26.527.362/0001-29	**OTOSCOPIO**	TIPO: LED, LENTE GIRATÓRIA MÍNIMO DE 2 X COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MIKATOS OF. MOD. MINI	**35**	UNIDADE	**R$ 260,00**	**R$ 9.100,00**
56	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI 42.650.279/0001-07	**OXIMETRO DE PULSO PORTATIL**	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM LCD COLORIDO E ONDA PLETISMOGRÁFICA RECARREGÁVEL. VISOR COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELAS DE TENDÊNCIA. PORTÁTIL E LEVE, ERGONOMICAMENTE PROJETADO, ADAPTA-SE CONFORTAVELMENTE NA PALMA DA SUA MÃO. TELA ROTACIONAL PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL OU HORIZONTAL. NÍVEIS DE ALARMES AJUSTÁVEIS DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA. MEMÓRIA INTERNA PERMITE ARMAZENAR 120 HORAS DE DADOS DE TENDÊNCIAS. INDICADOR LUMINOSO DE ALERTA. SOFTWARE PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS ATRAVÉS DA CONEXÃO USB. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 20 HORAS E CARREGADOR INTEGRADO AO EQUIPAMENTO. GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DO PACIENTE, INCLUINDO NOME, SEXO E TIPO. ACOMPANHA 1 SENSOR DE SPO2 DE DEDO ADULTO COM 1,30 M DE COMPRIMENTO E SENSOR DE SPO2 INFANTIL O EQUIPAMENTO DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A NBR IEC 60.601-1/ IEC 601-1.	GENERAL MEDITECH	**29**	UNIDADE	**R$ 1.330,00**	**R$ 38.570,00**
57	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**POLTRONA HOSPITALAR**	POLTRONA RECLINÁVEL, MATERIAL: TUBOS AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COMPONENTES: C/ ENCOSTO, ASSENTO, APOIO PERNAS E BRAÇOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POSIÇÃO TRENDELEMBURG, ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 CM, MODELO: MANUAL, SISTEMA PNEUMÁTICO	ALFRS / ALF PHDM	**39**	UNIDADE	**R$ 1.120,00**	**R$ 43.680,00**
58	SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI 38.285.172/0001-21	**SUPORTE DE SORO ALTURA REGULÁVEL**	AÇO INOXIDAVEL, HASTE INOX COM 4 GANCHOS, ALTURA REGULAVEL, PÉS COM 4 RODÍZIOS	ORTOMED	**80**	UNIDADE	**R$ 217,99**	**R$ 17.439,20**
59	MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI 07.508.571/0001-80	**SUPORTE SACO HAMPER**	SUPORTE SACO HAMPER, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO:ESTRUTURA TUBULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 RODÍZIOS 2", ACESSÓRIOS: SACO ALGODÃO CRÚ, CAPACIDADE: 100 L	POTENCIA	**17**	UNIDADE	**R$ 310,00**	**R$ 5.270,00**
60	OLIMPO COMERCIO E SERVICOS LTDA 29.334.988/0001-07	**BOMBA DE INFUSÃO**	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA COM SISTEMA ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, DE SISTEMA PERISTÁLTICO LINEAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ATRAVÉS DE EQUIPO UNIVERSAL. EQUIPAMENTO PORTÁTIL, LEVE DE ATÉ NO MÁXIMO 3,0 KG E COMPACTO. INDICADO PARA SITUAÇÕES ONDE A INFUSÃO DEMEDICAMENTOS, SANGUE E/OU HEMODERIVADOS, POR VIA PARENTERAL SE REQUER ALTA PRECISÃO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE NO PROCEDIMENTO, TANTO EM PACIENTES ADULTOS COMO EM PEDIATRIA E NEONATOLOGIA. PERMITE O SEU USO EM UTI, UNIDADES DE INTERNAÇÃO, DE CUIDADOS INTENSIVOS, AMBULÂNCIAS, CENTRO CIRÚRGICO	SAMTRONIC	**20**	UNIDADE	**R$ 7.500,00**	**R$ 150.000,00**

			OU OUTRAS UNIDADES ONDE SE REQUER A UTILIZAÇÃO DA INFUSÃO MECANIZADA COM GRANDE SEGURANÇA E PRECISÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAXA DE INFUSÃO DE 0,1 A 9.999,9 ML/H; FAIXA DE VOLUME A SER INFUNDIDO EM PASSOS DE 0,1ML EM 0,1ML; KVO DE 0,1 ATÉ 5,0 ML/H; OPERAÇÕES POR BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS. ALARMES SONOROS E INDICATIVOS VISUAIS DETECTANDO AR NA LINHA, KVO, BATERIA FRACA, OCLUSÃO, FINAL DA INFUSÃO. GARANTIA DE 1 ANO.					
61	PRO-LIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA 66.783.630/0002-79	**MONITOR MULTIPARAMETRO 12 " C/ SUPORTE**	DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 200J; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA, SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM BOTÕES DEDICADOS PARA SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE. PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA; DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA(200J) EM ATÉ 4 SEGUNDOS COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 5 POLEGADAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE MARCA-PASSO; CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS; ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR.DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA); DEVE POSSUIR MARCA PASSO; POSSIBILIDADE DE UPGRADE PARA OBTER FEEDBACK NA TELA E ATRAVÉS DE MENSAGENS DE VOZ DA PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A RCP. REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE 50MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO, APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA E DESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44; DEVE PESAR 6KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR ENQUADRADO NA NORMA EN1789, OU, IEC 68-2-32, OU, SUPERIOR. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: - 01(UM) CONJUNTO DE PÁS EXTERNAS REUTILIZÁVEIS(ADU/PED); - 01(UM) PAR DE PÁS EXTERNAS ADESIVAS PARA USO ADULTO; - 01(UM) CABO DE PACIENTE DE 5 VIAS; - 01(UMA) BATERIA RECARREGÁVEL; - 03(TRÊS) BLOCOS OU ROLOS DE PAPEL PARA REGISTRADOR; - 01(UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO.	PROLIFE / C120	**13**	UNIDADE	**R$ 10.000,00**	**R$ 130.000,00**
62	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI 07.554.943/0001-05	**BIOMBO TRIPLO**	EM TUBO REDONDO DE AÇO 3/4 DE DIÂMETROX1,2MM APROXIMADO DE ESPESSURA, BANDEIRAS COM MOVIMENTO DE 180º POR MEIO DE	ALFRS / ALF B3T	**5**	UNIDADE	**R$ 385,00**	**R$ 1.925,00**

			ANÉIS GIRATÓRIOS E CORTINADOS EM TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, PÉS RODÍZIOS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIESTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA					
63	ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI 33.068.320/0001-32	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL**	FRASCO COLETOR DE PLASTICO AUTOCLAVÁVEL C/ CAPACIDADE APROX. 5LTS. SUPORTE COM RODÍZIOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA. FLUXO MINÍMO: 31 LITROS POR MIN VOLTAGEM: 220V GARANTIA: 1 ANO	ASC / MODELO AS-200	**2**	UNIDADE	**R$ 1.660,00**	**R$ 3.320,00**
64	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**CILINDRO DE GASES MEDICINAIS ALUMINIO 10 LITROS**	COM VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	GASLIVE	**1**	UNIDADE	**R$ 1.747,50**	**R$ 1.747,50**
65	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA 84.972.926/0001-39	**SELADORA AUTOMÁTICA**	VOLTAGEM: 220V. USO HOSPITALAR	CRISTÓFOLI	**3**	UNIDADE	**R$ 800,00**	**R$ 2.400,00**
66	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO**	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. BRAÇADEIRA UNIVERSAL QUE SE ADAPTA CONFORTAVELMENTE A BRAÇOS DE 22 A 42 CM DE CIRCUNFERÊNCIA. FUNCIONAMENTO COM PILHAS OU CONECTADO AO CABO CA. INDICADOR DO NÍVEL DA PRESSÃO ARTERIAL. GUIA DE APLICAÇÃO DA BRAÇADEIRA COM LED. 60 MEMÓRIAS COM DATA E HORA. DETECTOR DE BATIMENTOS IRREGULARES. DETECTOR DE MOVIMENTOS CORPORAIS. MÉDIA DAS ULTIMAS 3 MEDIDAS NOS ÚLTIMOS 10 MIN. TECNOLOGIA INTELLISENSE. 5 ANOS DE GARANTIA	TECKLINE	**75**	UNIDADE	**R$ 128,00**	**R$ 9.600,00**
67	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**OXIMETRO DIGITAL DE DEDO - MEDIDOR DE OXIGÊNIO NO SANGUE**	OXÍMETRO DE ALTA PRECISÃO PARA MONITORIZAÇÃO DA PORCENTAGEM DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DOS BATIMENTOS CARDÍACOS POR MINUTO. VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOGRÁFICA. CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO.	JZK	**75**	UNIDADE	**R$ 62,00**	**R$ 4.650,00**
69	ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI 10.462.477/0001-42	**DIGITALIZADOR CR: SISTEMA MONOCASSETE, DE MESA, PARA RAIOS X E MAMOGRAFIA**	SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA, DE MESA, POR PLACAS DE FÓSFORO, MONOCASSETE, COM RESOLUÇÃO DE 10 PIXELS/MM EM TODOS OS TAMANHOS DE CASSETES DE RAIOS X E 20 PIXELS/MM PARA OS CASSETES DE MAMOGRAFIA. LEITURA EM 50 E 100 MÍCRONS. RESOLUÇÃO DE ESCALA DE CINZA 12BITS/PIXEL. CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE 47 CASSETES/HORA NO TAMANHO 35X43CM. CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS X E MAMOGRAFIA. POSSUI OS SERVIÇOS DE ENVIO DE IMAGENS AO SERVIDOR OU A IMPRESSORA NO PADRÃO DICOM 3.0 E TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O PROCESSAMENTO E MANIPULAÇÃO DOS PARÂMETROS DE IMAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MONITOR (LCD) DE 17 POLEGADAS SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCH SCREEN); MEMÓRIA LOCAL DE 4GB; DISCO RÍGIDO (HD) LOCAL DE 500 GB; ARMAZENAMENTO EM DISCO LOCAL (HD) DE 4000 IMAGENS; PROCESSAMENTO DE IMAGEM POR CONTROLE DE RANGE DINÂMICO (DRC) E PROCESSAMENTO MULTI-FREQUÊNCIAL; GRAVAÇÃO DE IMAGEM DICOM COM VISUALIZADOR EM MÍDIA CONECTÁVEL A ESTAÇÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (CD, DVD, USB, ETC); BACKUP E RESTAURAÇÃO DE IMAGENS EM MÍDIAS EXTERNAS (CD, DVD, USB); CONFIGURAÇÃO PELO USUÁRIO DOS PARÂMETROS DE PROCESSAMENTO POR REGIÃO ANATÔMICA DE ESTUDO; ROTAÇÃO/INVERSÃO DE IMAGEM (DE CIMA PARA BAIXO OU DA DIREITA PARA ESQUERDA); ALTERAÇÃO DE DENSIDADE, SENSIBILIDADE, CONTRASTE E LATITUDE DAS IMAGENS; VISUALIZAÇÃO EM TELA CHEIA	FUJIFILM	**1**	UNIDADE	**R$ 167.000,00**	**R$ 167.000,00**

			INDEPENDENTE DO MONITOR A SER UTILIZADO; MAGNIFICAÇÃO DA IMAGEM PARA VISUALIZAÇÃO; COLIMAÇÃO POR SOFTWARE DA ÁREA DA IMAGEM NÃO IRRADIADA (SHUTTER ELETRÔNICO); RECORTE DA IMAGEM NO TAMANHO E NA POSIÇÃO ESPECIFICADA PELO USUÁRIO; INSERÇÃO DE MARCAÇÕES E ANOTAÇÕES NA IMAGEM; INSERÇÃO DE TEXTO LIVRE NA IMAGEM (ANOTAÇÕES); PROCESSAMENTO PARA ELIMINAÇÃO DAS LINHAS DE GRADE; CONFIGURAÇÃO LIVRE PARA IMPRESSÃO DE VÁRIAS IMAGENS EM DIVERSOS LAYOUTS; SERVIÇO DICOM 3.0, STORAGE; SERVIÇO DICOM 3.0 PRINT; SERVIÇO DICOM 3.0 MODALITY WORKLIST MANAGEMENT. INCLUSO 04 UNIDADES DE CASSETES + PLATES NO TAMANHO 18X24 MAMOGRAFIA + 02 UNIDADES DE CASSETES + PLATES DO TAMANHO 24X30 MAMOGRAFIA.					
71	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA 05.743.288/0001-08	**VENTILADOR MECÂNICO**	PRINCIPAIS ALARMES: VC , VM, FIO2, PVA, FTOTAL, TEMPO DE APNEIA, PVA SUSTENTADA ALTA, FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 21 A 100%, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 1 A 100 RPM, MODOS DE VENTILAÇÃO V-A/C, P-A/C, V-SIMV, P-SIMV, CPAP/PSV, PRVC, BI NÍVEL E APRV, PARÂMETROS MONITORADOS PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS: PPICO, PPLAT, PMÉDIA, PEEP, VCI, VCE, VCE ESPONT, VM, VMESPONT, VMFUGA, FTOTAL, FMAND , FESPONT, RINSP, REXP, CESTÁT, CDIN, IRRS, TR, FIN, P0.1 , PEEPI, FIO2, RCEXP, VCE/IBW, PRESSÃO INSPIRATÓRIA 5 A 80 CMH2O, PRESSÃO POSITIVA NO FINAL DA EXPIRAÇÃO - PEEP PEEP: 1 A 45 CMH2O, TELA MONITOR TIPO TFT, COM RESOLUÇÃO 1280 X 800 PIXELS, SENSÍVEL AO TOQUE DE 12.1" COM ANTI-OFUSCAMENTO, TEMPO INSPIRATÓRIO 0,2 A 10 S, TURBINA OU COMPRESSOR INTERNO PARA AR COMPRIMIDO SIM, VOLUME CORRENTE 20 A 2000 ML, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 A 240 VAC, 50/60 HZ, BATERIAS INTERNAS TIPO IONS DE LITIO, 14,8 V, 5800 MAH, SLOTS PARA 1 A 2 BATERIAS INTERNAS, 120 A 240 MINUTOS DE AUTONOMIA.	MINDRAY / SV 300	**4**	UNIDADE	**R$ 58.350,00**	**R$ 233.400,00**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Fundo Municipal de Saúde, entre outras:
I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores- Internet, durante a vigência da presente ata;
IX. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até **30 (trinta) dias a partir da entrega**, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao FMS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FMS deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO/FMS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO/FMS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 07 (sete) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO/FMS optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o FMS rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO/FMS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Eletrônico nº 003/2022, conforme decisão da Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da servidora Sra. Aline Pereira Valentim, inscrita no CPF n° 018.517.241-50, neste ato nomeada pela **Gestora dos Contratos** Sra. **Ana Paula Alves de Oliveira Rezende**, Secretária Municipal de Saúde, designada pelo Decreto nº 1140/2021, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, 20 de maio de 2022.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5946EB6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI MUNICIPAL Nº 3.133 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Helena de Goiás, para o exercício de 2022 (LOA - 2022) e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei orça as Receitas e fixa a Despesas do Município para o exercício de **2022**, no valor global de **R$ 145.261.571,82 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Real e Oitenta e Dois Centavos)**, envolve os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal;
II – Orçamento da Seguridade Social;

CAPITULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificado a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - o chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 3º - As receitas é orçada e a despesas fixadas em valores iguais a **R$ 145.261.571,82 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Real e Oitenta e Dois Centavos).**

§ 1º. Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

§ 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

I – RECURSOS DO TESOURO

Códigos	Especificação Receita	Receita Prevista	
1000.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**92.281.124,26**
1100.00.00.00	Receita Tributaria	11.884.670,66	
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	87.758,33	
1700.00.00.00	Transferências Correntes	79.969.685,31	
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	339.009,96	
2000.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**11.993.173,69**
2200.00.00.00	Alienação de Bens	21.650,60	
2400.00.00.00	Transferências de Capital	11.971.523,09	
FUNDOS	**RECEITA FUNDOS E AUTARQUIAS**		**56.123.730,96**
00002	FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	15.565.150,41	
00004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FMAS	4.491.922,40	
00005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	21.259.039,80	
00006	FUNDO MUN.DE DIR.CRIANÇA E ADOLESC.-FMCA	406.104,65	
00007	FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL – FLPS	13.823.037,27	
00008	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT	126.907,71	
00009	FUNDO ESP.CORPO DE BOMBEIROS - FEMBOM	424.099,52	
00010	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA	27.469,20	
9100.00.00.00	**DEDUÇOES DE RECEITA CORRENTE**		**-15.136.457,09**
91718.01.02.00	Dedução Fundeb – FPM	-6.713.210,31	
91718.01.05.00	Dedução Fundeb – ITR	-176.752,68	
91718.08.06.00	Dedução Fundeb – ICMS - Desoneração	-16.043,70	
91722.01.01.00	Dedução Fundeb – ICMS	-7.379.318,26	
91728.01.02.00	Dedução Fundeb – IPVA	-788.588,89	
91728.01.03.00	Dedução Fundeb – IPI – Exportação	-62.543,25	
TOTAL GERAL DA RECEITA PREVISTA à			**145.261.571,82**

Art. 4º - A despesas, no mesmo valor das receitas é fixada em **R$ 145.261.571,82 (Cento e Quarenta e Cinco Milhões Duzentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Um Real e Oitenta e Dois Centavos).**

DA FIXAÇÃO DAS DESPESAS
Da Despesa Total

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros de detalhamento de despesa que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

II – DESPESAS DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

Unidade	Órgão	Valor Previsto
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**5.870.019,00**
02.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**170.309,04**
02.40	**GABINETE DO PREFEITO**	**966.021,41**
02.41	**SECRETARIA EXTRAORDINARIA**	**138.148,10**
02.42	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**1.269.893,94**
02.48	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**	**2.382.726,25**
02.49	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	**15.547.480,86**
02.51	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**3.473.362,26**
02.52	**SECRETARIA DA CIDADE**	**8.403.496,34**
02.61	**ASSESSORIA EXEC.DE IMPRENSA E REL.PUBLICAS**	**336.939,95**
02.62	**ASSESSORIA EXEC.DE COMISSÃO PERM.LICITAÇÕES**	**514.943,12**
02.63	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**451.791,42**
02.64	**SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**	**10.012.251,54**
02.65	**SECRETARIA DESENV.AGIRC. E CIÊNCIAS E TECNOL**	**2.272.044,56**
02.66	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**	**8.076.396,37**
02.67	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	**2.913.526,71**
02.68	**SECRETARIA DA GUARDA MUNICIPAL E TRANSITO**	**1.461.873,72**
02.69	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**161.518,90**
02.99	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**1.269.076,98**
03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB**	**15.565.150,41**
04.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**	**10.561.319,38**
05.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**	**35.684.812,16**
06.01	**FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA ADOLESCENTE-FMIA**	**406.104,65**
07.01	**FUNDO ESPECIAL DA PREV.SOCIAL – FEPS**	**13.823.037,27**

08.01	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO – FMT	653.596,59
09.01	FUNDO ESPECIAL DO CORMPO BOMBEIRO-FEMBOM	444.099,52
10.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	2.431.631,37
TOTAL à		145.261.571,82

Parágrafo Único – Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - As despesas totais da administração direta e indireta, fixada por função, poderes e órgãos, estão definidas em anexos desta lei.

Art. 7º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância igual para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo e as entidades da administração direta, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizados a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 80% (Oitenta por cento) do total dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

III – suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

IV - abrir créditos adicionais suplementares, a fim de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, em conformidade com o previsto no Inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos.

§ 1º Para efeito de observância do limite previsto no inciso I deste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado em balanço patrimonial.

§ 2º Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo o montante originário de convênios e outras transferências voluntárias, operações de crédito, e os que decorram de remanejamento de créditos ou dotações, sem que promovam alterações no total geral do Orçamento.

V – Decorrente de Alteração do QDD, fica permitido inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução das despesas deste que atenda a categoria econômica a ser realizadas.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita nos termos e limites estabelecidos pelo artigo 167 da Constituição Federal e critérios definidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e resolução 43 do Senado.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSICOES GERAIS

Art. 10 - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 11 - Fica o chefe do poder executivo autorizado a desmembrar através de decreto orçamentário os recursos para manutenção dos Fundos e Autarquias mencionadas nesta lei.

Art. 12 - Fica autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite previsto no Art. 8º da presente Lei, para os fundos e Autarquia existentes neste município.

Art. 13 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta Lei.

Art. 14 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, por sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo Único – Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por forca de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 15 - Se necessário com o aumento da arrecadação fica autorizado à execução do processo de excesso de arrecadação ao poder executivo, legislativo e seus fundos existentes neste município.

DAS DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com agências nacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como, a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado proceder a criação de fontes de recursos, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, utilizando como recursos os constantes do art. 43, § 1º e incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64 e aplicar o disposto no art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 18 – O Poder Executivo fica autorizado a flexibilizar as fontes de recursos vinculados aos elementos de despesas constantes dos projetos e atividades, para a efetiva realização do programa de governo.

Art. 19 – O orçamento analítico de despesas do Poder Legislativo será baixado por ato próprio de sua mesa executiva.

Art. 20 – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 21 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2021.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

A Legislação Municipal pode ser consultada no site www.santahelena.go.gov.br, no linkhttps: //acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/legislacao/leis?_ga=2.160136122.68131346 2.1653655574-1556417035.1653341611

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:A2F2CDF0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 13.030, DE 27 DE MAIO DE 2022.

"Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Regime Próprio de Previdência de Quirinópolis e dá outras providências"

ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e, com fundamento no art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 036/2013,

CONSIDERANDO o descrito no art. 3º da Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2013, a qual dispõe sobre as alterações no plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município e contém outras providências, permitindo o Chefe do Poder Executivo realizar as alterações no plano de custeio do RPPS dos anos seguintes, com base em Avaliação Atuarial, via Decreto.

CONSIDERANDO o cumprimento da legislação acima mencionada, HOMOLOGA o resultado da Avaliação Atuarial de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:
§1º. 16,00% (dezesseis por cento), referente ao custo normal já incluso a taxa de administração do QUIPREV.
§2º. 45,00% (quarenta e cinco por cento), referente ao custo suplementar no ano de 2022, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo:

ANO	CUSTO NORMAL + TX ADMINISTRATIVA	CUSTO SUPLEMENTAR	ALÍQUOTA PATRONAL TOTAL
2022	16,00%	45,00%	61,00%
2023	16,00%	50,00%	66,00%
2024	16,00%	65,42%	81,42%
2025 a 2055	16,00%	69,48%	85,48%

Art. 2º - A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto deverá ser exigida no primeiro dia do mês de sua publicação.
Parágrafo único. Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

VALMIR ANDRADE
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:0FA84605